



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SELICC



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 90012/2024

**UASG:** 985903

**TIPO:** Menor preço global

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 982/2024

**DATA DA ABERTURA:** 14/05/2024 às 09:00 HORAS

**OBJETO:** Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação, e fornecimento de insumos, a fim de atender diversas secretarias e seus equipamentos, de acordo com as condições e demais especificações elencadas no Anexo I e seus anexos, parte integrante do edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 831.648,80

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível no PNCP, no Portal Oficial da Prefeitura ([www.pmspa.rj.gov.br](http://www.pmspa.rj.gov.br)) e no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

**Daniella Pereira dos Santos da Cruz**  
**Pregoeira**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024**

**PROCESSO Nº 982/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2024**

**HORÁRIO: 09h**

**CÓDIGO UASG: 985903**

**LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, mediante o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAPRE nº 163, de 26 de fevereiro de 2024, pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, I, da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 57-B, da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de fazer REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço global, conforme o edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 133/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**SECRETARIAS PARTICIPANTES:** Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública; Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho; Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e, Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, utilizará o Portal de Compras do Governo Federal, para realização desta licitação. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto abaixo:

**ABERTURA DA SESSÃO: às 09h, do dia 14/05/2024.**

## 1 - DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação, e fornecimento de insumos, a fim de atender diversas secretarias e seus equipamentos, de acordo com as condições e demais especificações elencadas no Anexo I e seus anexos, parte integrante deste Edital.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/21.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para cada secretaria, no exercício do ano VIGENTE, nas dotações de suas respectivas Secretarias Municipais, conforme abaixo.:

**Secretaria Municipal de Administração:** Programa de Trabalho: 04.122.001.2.006, Elemento de Despesa: 4.4.90.5299.00, Ficha: 60

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos:** Programa de Trabalho: 15.452.042.2.126, 15.451.025.2.113 e 15.452.001.2.110, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.9900, Ficha: 707, 659 e 691

**Secretaria Municipal de Turismo:** Programa de Trabalho: 4.490.52.99.00, Elemento de Despesa: 04.695.001.2.511, Ficha: 328 e Fonte: 1500

**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:** Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, Ficha: 466

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** Programa de Trabalho: 23.691.016, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99, Ficha: 538

**Secretaria Municipal de Cultura:** Programa de Trabalho: 4.4.90.52.99.00, Elemento de Despesa: 13.391.018.2.037, Ficha: 278

**Controladoria:** Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.39.99, Elemento de Despesa: 4.4.90 e 3.3.90, Ficha: 132 e 130

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:** Programa de Trabalho: 11.334.035.2.108, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, Ficha: 2125

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:** Programa de Trabalho: 27.122.001.2.493, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, Ficha: 203

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:** Programa de Trabalho: 06.122.001.2.504, 06.181.046.2.141, 06.182.045.1.033, 06.122.001.2.504, 06.181.046.2.137. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, 3.3.90.39.99.00 e Ficha: 826, 824, 865, 863, 867, 824, 857 e 855.

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:** Programa de Trabalho: 08.244.001.2.160, 08.244.051.2.152, 08.244.053.2.152, 08.244.053.2.157 e 08.243.054.2.167 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00/3.3.90.39.99.00, Ficha: 1051, 1045, 993, 992, 1014, 1013, 1913 e 960.

**Secretaria Municipal de Saúde:** Programa de Trabalho: 10.301.061.2.174, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, Ficha: 2565, Fonte: 150001002 e 1600

**2.2** O valor global estimado é de **R\$ 831.648,80** (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com base na tabela **EMOP onerada de novembro de 2023**.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem previamente credenciadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Pedro da Aldeia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**3.4.** A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6.** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

- a)** estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b)** aquele que não atenda as condições deste edital e/ou seus anexos
- c)** aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da lei 14.133/21
- d)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição
- e)** apresentarem propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 59, inciso III) da Lei 14.133/21;
- f)** estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**g)** forem estrangeiras e não satisfizerem a exigência estipulada no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

**h)** estiverem reunidas em Consórcio e os concordatários, devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

**3.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.8.** No caso de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o mesmo impedimento se dará ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**3.9.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**3.10.** É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, na forma definida pelo item 4 deste Edital e para os itens exclusivos, estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**3.13.** A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.** Ao participar do pregão eletrônico, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**5.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.5.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Havendo divergência entre o descritivo dos itens no Comprasnet e o Edital, prevalecerá o do Edital e seus Anexos.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta de preços constante no **Anexo III** deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**6.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar ou retirar a proposta cadastrada no sistema eletrônico.

**6.2.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.5.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, oportunidade em que será exigida declaração de observância desse limite na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo VII deste Edital).

**6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.7.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar ou retirar a proposta cadastrada no sistema eletrônico.

**6.7.3.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**6.7.4.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**6.7.5.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.7.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.8.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço global**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

**6.9.** A licitante declarada vencedora deverá apresentar planilha detalhada com a formação de todos os seus custos, inclusive impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, está em caso de perda, roubo ou extravio), bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance

**7.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante

**7.6.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de

**julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.**

**7.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9..** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**7.11.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.11.1.** A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública

**7.11.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de

habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.3.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**8.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.3.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de duas horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

**9.4.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**9.5.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se os valores unitários estimativos da contratação.

**9.6.** Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**9.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**9.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no decorrer da sessão.**

**10.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

**a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

**b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

**10.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 deste edital, mediante consulta ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21, e no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**

**10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

**10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.**

**10.2.3. Poderá a administração pública, a seu livre critério, proceder consulta complementar a outros cadastros análogos.**

**10.3. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.**

**10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.**

**10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020.**

**10.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

**10.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

**10.8. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos dos itens abaixo:**

#### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual.
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**f)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 68, II da Lei Federal 14.133/21);

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 68, IV e V da Lei Federal 14133/21);

**e)** declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não empregando servidor público em seu quadro, conforme.

**f)** declaração Formal de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**g)** no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

**g.1)** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**g.2)** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**h)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**i)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b)** Registro ou inscrição da licitante no CAU, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou CFT (CRT), entidades competentes para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove ter executado atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- c)** Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.
  - a.** Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.
  - b.** A Comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.
    - i.** sócio: contrato social e sua última alteração;
    - ii.** diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
    - iii.** empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter permanente ou não, mediante:
    - iv.** Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;
    - v.** Contrato Social, ou;
    - vi.** Contrato particular firmado com a empresa proponente;

- c. No caso do profissional que será o responsável técnico pela execução ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa, ademais o título do profissional deve estar alinhado com o objeto da licitação, *em conformidade com as atribuições e atividades estabelecidas pelo respectivo conselho*, conforme a legislação em vigor.
- d) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o art. 67, I, da Lei Federal 14.133/21, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Pública, de acordo com o art.67, § 6º, da Lei Federal 14.133/21.

#### IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;
- b) serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1)** fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração sequencial de páginas ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; art. 1.180 do mesmo diploma legal; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1);
- b.2)** prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181 da Lei nº 10.406/02;
- b.3)** assinatura do Contador e do representante legal da entidade no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; §4º, art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4);

**b.4)** demonstrações de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme art. 1.179 da Lei nº 10.406/02; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.5);

**b.5)** boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (ILC) decorrentes de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores ou iguais que 01 (um), conforme **Anexo VIII**

**b.6)** Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais, disposto na Lei complementar nº.153 de 18 de outubro de 2018, parágrafo 5º.

**b.7)** Nos casos de aquisição com entrega imediata e locação de materiais, não será exigida de microempresas e empresas de pequeno a apresentação de balanço patrimonial.

**b.8)** No caso de Microempreendedores Individuais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, em nenhuma fase do processo licitatório.

**c)** empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira, através do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Sped, com seus balancetes mensais, da data de sua abertura até o mês que imediatamente antecede ao do certame, assinado pelo contador da empresa e por seu representante legal, sob pena de inabilitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;

**d)** para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, estas devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante (ou outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. É facultado ainda à Comissão de Licitação a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**e)** as demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

**f)** caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar comprovante de Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.

**g)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

**10.9.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**10.10.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**10.11.** Os documentos remetidos por meio do Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.12.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sito a Rua Marques da Cruz, nº 61, CEP 28941-086, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

**10.13.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**10.14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11 - DOS RECURSOS E REABERTURA DA SESSÃO**

**11.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá **prazo de 10 (dez) minutos**, para cada fase recursal, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**11.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**11.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.7.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.7.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.8.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.8.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.8.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

## 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**13.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**13.2.** O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

**13.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**13.4.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**14.1.** O contrato terá vigência de xxx (xxxxxx) xxxxxxxx, a partir do recebimento da Ordem de xxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

## **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

**15.2.** O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

**15.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**15.4.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

**15.5.** Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**15.6.** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

## **16 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

**16.1.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

**16.2.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

## **17 - DO REAJUSTE E REVISÃO**

**17.1.** A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**17.2.** Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices EMOP/SINAP/SCO aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP/SINAP/SCO. Para os itens que não constam na tabela EMOP/SINAP/SCO o critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta.

**17.3.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

## **18 - DA RESCISÃO**

**18.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**18.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos

previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º a 2º, do mesmo instrumento legal.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de até 06 (seis) anos.

**19.3.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**19.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.5.** A penalidade por multa será:

- I** - de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II** - de 15% (quinze por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III** - de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**19.6.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**19.7.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**19.8.** As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**19.9.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

**19.9.1** A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- d)** providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e)** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f)** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g)** pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h)** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 14.133/21;

j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

m) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP (caso seja aplicável) com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/21;

c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

- d)** submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- e)** executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;
- f)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.
- g)** comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- i)** responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j)** Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- k)** designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- l)** cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**21.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**21.3.** Executado o contrato, o objeto será recebido.

**21.3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**21.3.2. O objeto do contrato será recebido:**

**a)** Em se tratando de compras:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**b)** Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

## **22 - DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, designado especificamente para esse fim através do Ato Normativo da Secretaria Municipal Interessada, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, formalmente designado para esse fim, e que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção de medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

**22.2.** Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do objeto contratado.

**22.3.** A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

**22.4.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

## **23 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **23.1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**23.1.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**23.1.3.** O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**23.1.4.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP do sistema Comprasnet.

## **23.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.2.1.** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - b.1) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - b.2) Mantiverem a sua proposta original.

**23.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**23.2.3.** O registro a que se refere o subitem 23.2.1, “b”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**23.2.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**23.2.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem **23.2.3** somente será efetuada quanto houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item XX deste Edital.

**23.2.4.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**23.2.5.** Após a homologação da presente licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.2.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**23.2.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 23.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**23.2.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 23.3.1, *b*, *b.1* aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**23.2.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**23.2.10.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade e será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

### **23.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**23.3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**23.3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**23.3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

**23.3.2.2.** Na hipótese prevista no item **23.3.2.1**, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar

se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023.

**23.3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto do item 23.4.2, “c” e do art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**23.3.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

**23.3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**23.3.3.1.** Para fins do disposto no item **23.3.3**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**23.3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto item 23.4.1, “a” e do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**23.3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 133/2023.

**23.3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29

do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**23.3.3.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item **23.3.3** e **23.3.3.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**23.3.3.6.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

#### **23.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**23.4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 23.3.3.2 e do § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.4.1.2.** Na hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**23.4.1.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**23.4.1.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**23.4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 23.3.2.3 e § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023.

## **23.5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.5.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**23.5.1.1.** O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**23.5.1.2.** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

**23.5.1.3.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

**23.5.1.4.** Para fins do disposto no item 23.5.1, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **23.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**23.6.1.** Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Intenção de Registro de Preço poderão aderir àquela na condição de não participante, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 133/2023 e os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**23.6.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**23.6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**23.6.4.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**23.6.5.** Para as adesões à ata, deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

## **24 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**24.1.** O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

## **25 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**25.1.** A execução do contrato será por xxx (xxx) xxxxx, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **26 - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**26.1.** Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço de entrega constante na relação de endereços para entrega do Anexo II, do termo de referência, de segunda à sexta-feira das 8:30hrs às 16:30hrs, com exceção de feriados Municipais, Nacionais.

**26.3.** Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

**26.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**26.5.** Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

**26.6.** A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

**26.7.** Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta administração, poderá ser de até 1 (uma) unidade do quantitativo registrado.

### **26.8. Da Instalação:**

**26.8.1** Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da contratada, a fim de manter os equipamentos ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**26.8.1.1** O serviço de instalação com fornecimento de peças, deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço constante no Anexo III, do termo de referência.

**26.8.1.2** Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela contratante.

**26.8.2.** No caso do item Aparelho de ar condicionado de janela convencional, o serviço de instalação com fornecimento de material, poderá ser dispensado se a Secretaria requisitante já tiver com sua instalação (alvenaria e parte elétrica) em perfeito estado.

**26.8.3.** Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, porém por conta dos aparelhos que servem os respectivos setores requisitantes.

**26.8.4.** A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

**26.8.5.** A contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

## **27 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**27.1.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@pmspa.rj.gov.br](mailto:compras@pmspa.rj.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

**27.2.** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**27.3.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@pmspa.rj.gov.br](mailto:compras@pmspa.rj.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

**27.4.** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**27.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

**28.3.** Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

**28.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**28.5.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**28.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**28.7.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**28.8.** Quaisquer dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados somente, através do Portal de Compras do Governo Federal, no campo próprio para formulação das perguntas.

**28.9.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**28.10.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

**28.11.** Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso, e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**28.12.** A Administração Pública de São Pedro da Aldeia disponibilizara a integra do edital, bem como o projeto básico em meio eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e no Portal da Transparência do Município no site [www.pmspa.rj.gov.br](http://www.pmspa.rj.gov.br)

## **29 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**

- |                  |                                                                                                                                                                                                                |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Anexo I</b>   | Termo de Referência                                                                                                                                                                                            |
| <b>Anexo II</b>  | Planilha de Composição de Preços<br>Planilha Orçamentária<br>Memória de Cálculo<br>Composição do BDI<br>Cronograma Físico- Financeiro                                                                          |
| <b>Anexo III</b> | Planilha de Proposta de Preços<br>Planilha Orçamentária (para a licitante)<br>Memória de Cálculo (para a licitante)<br>Composição do BDI (para a licitante)<br>Cronograma Físico-Financeiro (para a licitante) |
| <b>Anexo IV</b>  | Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração                                                                                                                          |

- Anexo V** Declaração que a Empresa não Possui Servidor Público em seu Quadro
- Anexo VI** Declaração de a Empresa não Possui Menores de Idade no Seu Quadro Funcional
- Anexo VII** Declaração de Observância Dos Limites de Faturamento Bruto para Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII** Análise Econômico-Financeira
- Anexo IX** Cronograma Mensal de Desembolso
- Anexo X** Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo XI** Minuta do Contrato

**30.1.** Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 138/2019, bem como as demais legislações pertinentes.

## **31 - DO FORO**

**31.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2024.

---

Letícia Cavalcante Lixa  
Elaborador (a)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO  
BDI

**ANEXO III**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Para a licitante)**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO (Para a licitante)**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Para a licitante)**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO (Para a licitante)**  
**BDI (Para a licitante)**





**ANEXO VI**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, DECLARA  
que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18  
(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de  
16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo  
7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 68, inciso  
VI, da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



**ANEXO VIII**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente (ILC), liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG).

ILC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

|                             |                                |
|-----------------------------|--------------------------------|
| Índice de Liquidez Corrente | Índice igual ou maior que 1,00 |
| Índice de Liquidez Geral    | Índice igual ou maior que 1,00 |
| Solvência Geral             | Índice igual ou maior que 1,00 |

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal  
e Carimbo do CNPJ da empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Contador

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx PROCESSO Nº xxx/20XX**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado (a) pela Portaria nº xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe conferem o art. xx do Decreto Municipal nº xxx, de xxxxxxxxxxxxxxxx, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº xxx, de xx de xxx de xxx, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em xx de xxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº xxx/20xx, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação, e fornecimento de insumos, a fim de atender diversas secretarias e seus equipamentos, de acordo com as condições e demais especificações elencadas no Anexo I e seus anexos, parte integrante deste Edital.

**1.1.2. SECRETARIAS PARTICIPANTES:** Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria

Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e, Secretaria Municipal de Saúde

## 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

**2.1.** A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxx.

**Empresa:** xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ:xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1.** Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

### Da Ata de Registro de Preço)

| Nome da Empresa |               |       |         |            |                |             |
|-----------------|---------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item            | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|                 |               |       |         |            |                |             |

**3.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

### (Cadastro Reserva)

| Nome da Empresa |               |       |         |            |                |             |
|-----------------|---------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item            | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|                 |               |       |         |            |                |             |

**3.3.** Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta administração, poderá ser de até 1 (uma) unidade do quantitativo registrado

**3.4.** O registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para formação de cadastro de reserva, para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, conforme art. 18º, III, § 1º do Decreto Municipal 133/2023.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente Ata terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

**4.2.** Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

**4.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

#### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Convênios na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

#### **6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

**6.2.2.** Na hipótese prevista no item **6.2.1**, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023.

**6.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto do item **7.5**, “c” e do art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

**6.2.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.6.** Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 133/2023.

**6.2.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.10.** Na hipótese de comprovação do disposto no item **6.2.5** e **6.2.6**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.11.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.2.3 e § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023.

## **8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;  
ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

**8.5.** Para fins do disposto no item **8.1**, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Intenção de Registro de Preço poderão aderir àquela na condição de não participante, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 133/2023 e os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**9.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**9.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.4.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**9.5.** Para as adesões à ata, deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:**

**11.1.1.** Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

**11.1.2.** Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

**11.1.3.** Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

**11.1.4.** Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

### **11.2 Da Empresa:**

**11.2.1.** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

**11.2.2.** Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata se encontra vinculada.

**11.2.3.** Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**11.2.4.** Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de até 06 (seis) anos.

**12.3.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia do Fornecedor, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**12.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.5.** A penalidade por multa será:

I - de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 15% (quinze por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**12.6.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**12.7.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**12.7.2** A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

### **13. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço de entrega constante na relação de endereços para entrega do Anexo II, do termo de referência, de segunda à sexta-feira das 8:30hrs às 16:30hrs, com exceção de feriados Municipais, Nacionais.

**13.2.** Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**13.4** Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

**13.5** A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

**13.6** - Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta administração, poderá ser de até 1 (uma) unidade do quantitativo registrado.

**13.7. Da Instalação:**

**13.7.1** Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da contratada, a fim de manter os equipamentos ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**13.7.2.** O serviço de instalação com fornecimento de peças, deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço constante no Anexo III, do termo de referência.

**13.7.3** Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela contratante.

**13.7.4** No caso do item Aparelho de ar condicionado de janela convencional, o serviço de instalação com fornecimento de material, poderá ser dispensado se a Secretaria requisitante já tiver com sua instalação (alvenaria e parte elétrica) em perfeito estado.

**13.7.5** Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, porém por conta dos aparelhos que servem os respectivos setores requisitantes.

**13.7.A** Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

**13.7.A** contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

**14 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** O prazo para a execução do objeto contratado será de até xx (xxxxx) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

## **15. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**15.1.** Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx.

## **16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO**

**16.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**16.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.3.** Executado o contrato, o objeto será recebido.

**16.3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**16.3.2. O objeto do contrato será recebido:**

**I -** Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **II - Em se tratando de serviços:**

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

## **17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**17.1.** O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**17.1.2** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**17.1.3** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**17.1.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**17.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **18. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**18.1.** O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital e anexos.3

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 03 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Secretário (a)  
Secretaria Municipal de xxxx  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

## **TESTEMUNHAS:**

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 982/2024**

**CONTRATO Nº xxxx/20xx**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/20xx**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede social à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem como representante legal o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A **CONTRATADA**, vencedora da licitação do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/20xx, obriga-se a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a secretaria contratante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será

feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

**Parágrafo Quarto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO:** A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices EMOP/SINAP/SCO aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP/SINAP/SCO. Para os itens que não constam na tabela EMOP/SINAP/SCO o critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta.

**Parágrafo Segundo** - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; ficha: xxxxxxxxx, da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**  
Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento do objeto dar-se-á:

I - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**II - Em se tratando de serviços:**

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de xxx (xxxxxx) xxxxxxxx, a partir do recebimento da Ordem de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafo 1º a 2º, da Lei citada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de até 06 (seis) anos.

**Parágrafo Segundo:** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto:** A penalidade por multa será:

- a) de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

- c) de 0,3% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**Parágrafo Quinto:** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Sexto:** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

- g)** pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h)** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 14.133/21;
- j)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- m)** cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b)** reservar, caso sejam gerados mais de 30 (trinta) postos de trabalho decorrentes da presente contratação, 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo informar à referida Secretaria o número total de vagas e os locais de trabalho, estando dispensado o cumprimento se, após 30 (trinta) dias corridos da informação à SASDH, não haja indicação de candidato (s) à (s) vaga (s).

**c)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/21;

**d)** responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

**e)** submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

**f)** executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;

**g)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

**h)** comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**i)** Providenciar para que, no ato da entrega, os materiais estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida neste instrumento, visando evitar qualquer dano no transporte.

**j)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

**j)** responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

k) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

l) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

m) designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

n) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** O prazo total para entrega e instalação dos produtos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será por xxx (xxxxxx) xxxxxxxx, a partir do recebimento da Ordem de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço de entrega constante na relação de endereços para entrega do Anexo II, do termo de referência, de segunda à sexta-feira das 8:30hrs às 16:30hrs, com exceção de feriados Municipais, Nacionais.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Parágrafo Terceiro** - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

**Parágrafo Quarto** - A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

**Parágrafo Quinto** - Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta administração, poderá ser de até 1 (uma) unidade do quantitativo registrado.

**Parágrafo Sexto** - Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da contratada, a fim de manter os equipamentos ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**Parágrafo Sétimo** - O serviço de instalação com fornecimento de peças, deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço constante no Anexo III, do termo de referência.

**Parágrafo Oitavo** - Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela contratante.

**26.2.2 Parágrafo Nono** - o serviço de instalação com fornecimento de material, poderá ser dispensado se a Secretaria requisitante já tiver com sua instalação (alvenaria e parte elétrica) em perfeito estado.

**Parágrafo Décimo** - Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, porém por conta dos aparelhos que servem os respectivos setores requisitantes.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor preço por global.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Trata-se de processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado com serviço de instalação com fornecimento de insumos pelo sistema de Registro de Preços, que tem como finalidade atender as diversas Secretarias e seus equipamentos, nos termos da memória de cálculo anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QTD |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1    | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, COR: BRANCO E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES  | UN  | 2   |
| 2    | APARELHO DE AR CONDICIONADO, CONVENCIONAL/JANELA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 10.000 BTU/H, VAZÃO AR 380 M³/H, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, SELO PROCEL A, COR: BRANCO, GARANTIA 12 (DOZE) MESES                                                       | UN  | 11  |
| 3    | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, COR: BRANCO E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES | UN  | 41  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 4 | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT HIGH WALL <b>12.000</b> BTU'S TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, NA COR BRANCA, ENCE: A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIANA NO MÍNIMO 500, VAZÃO DE AR: M/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEPE SWING, VOLTAGEM 220V. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HIGH E WALL TIPO 1 AO 3), DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. | UN | 53 |
| 5 | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE <b>18.000</b> BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, COR: BRANCO E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 4  |
| 6 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ULTRA <b>22.000</b> BTUS, COM FILTRO ANTIBACTERIANO E COMPRESSOR COM SILENCIADOR. DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A), FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIDIFICADOR, TIMER, REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 22 |
| 7 | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE <b>24.000</b> BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, COR: BRANCO E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 1  |
| 8 | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE <b>30.000</b> BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, COR: BRANCO E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 15 |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,**

**PMSPA/SELICC**  
Proc. nº 982/2024  
Folha nº 276

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 9  | <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE <b>9.000</b> BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubo de cobre;</li> <li>• Tubo esponjoso;</li> <li>• Fita PVC para Acabamento;</li> <li>• Suporte Padrão;</li> <li>• Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;</li> <li>• Buchas e parafusos de fixação.</li> </ul>            | SERV | 2  |
| 10 | <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE <b>12.000</b> BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubo de cobre;</li> <li>• Tubo esponjoso;</li> <li>• Fita PVC para Acabamento;</li> <li>• Suporte Padrão;</li> <li>• Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;</li> <li>• Buchas e parafusos de fixação.</li> </ul>           | SERV | 40 |
| 11 | <p>SERVIÇO DE <b>DESINSTALAÇÃO</b> COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE <b>12.000</b> BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubo de cobre;</li> <li>• Tubo esponjoso;</li> <li>• Fita PVC para Acabamento;</li> <li>• Suporte Padrão;</li> <li>• Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;</li> <li>• Buchas e parafusos de fixação.</li> </ul> | SERV | 3  |
| 12 | <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE <b>12.000</b> BTUS SPLIT HIGH WALL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubo de cobre;</li> <li>• Tubo esponjoso;</li> <li>• Fita PVC para Acabamento;</li> <li>• Suporte Padrão;</li> <li>• Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;</li> <li>• Buchas e parafusos de fixação.</li> </ul>                       | SERV | 53 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 13 | <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE <b>18.000</b> BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubo de cobre;</li> <li>• Tubo esponjoso;</li> <li>• Fita PVC para Acabamento</li> <li>• Suporte Padrão</li> <li>• Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;</li> <li>• Buchas e parafusos de fixação.</li> </ul>             | SERV | 4  |
| 14 | <p>SERVIÇO DE <b>DESINSTALAÇÃO</b> COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE <b>18.000</b> BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubo de cobre;</li> <li>• Tubo esponjoso;</li> <li>• Fita PVC para Acabamento;</li> <li>• Suporte Padrão;</li> <li>• Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;</li> <li>• Buchas e parafusos de fixação.</li> </ul> | SERV | 1  |
| 15 | <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ULTRA <b>22.000</b> BTUS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubo de cobre;</li> <li>• Tubo esponjoso;</li> <li>• Fita PVC para Acabamento;</li> <li>• Suporte Padrão;</li> <li>• Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;</li> <li>• Buchas e parafusos de fixação.</li> </ul>                     | SERV | 22 |
| 16 | <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE <b>24.000</b> BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubo de cobre;</li> <li>• Tubo esponjoso;</li> </ul>                                                                                                                                                                                              | SERV | 1  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fita PVC para Acabamento;</li> <li>• Suporte Padrão;</li> <li>• Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;</li> <li>• Buchas e parafusos de fixação.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |
| 16 | <p>SERVIÇO DE <b>DESINSTALAÇÃO</b> COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE <b>24.000</b> BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubo de cobre;</li> <li>• Tubo esponjoso;</li> <li>• Fita PVC para Acabamento;</li> <li>• Suporte Padrão;</li> <li>• Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;</li> <li>• Buchas e parafusos de fixação.</li> </ul> | SERV | 1  |
| 17 | <p>SERVIÇO DE <b>INSTALAÇÃO</b> COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE <b>30.000</b> BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubo de cobre;</li> <li>• Tubo esponjoso;</li> <li>• Fita PVC para Acabamento;</li> <li>• Suporte Padrão;</li> <li>• Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;</li> <li>• Buchas e parafusos de fixação.</li> </ul>    |      | 15 |
| 18 | <p>SERVIÇO DE <b>INSTALAÇÃO</b> COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE <b>10.000</b> BTU/H, MODELO JANELA CONVENCIONAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Varas de eletroproduto de pvc de 3/4;</li> <li>• fios de 2,5MM<sup>2</sup></li> <li>• tomada e caixa de embutir</li> <li>• instalação e assentamento</li> </ul>                                                                          | SERV | 11 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art.84, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se a realização desta contratação à necessidade de fornecimento de aparelhos de ar condicionado com serviços de instalação e fornecimento de peças para atender as secretarias municipais requisitantes. Este Termo de Referência foi elaborado conforme estudo de viabilidade através do estudo técnico preliminar.

2.3. A presente contratação visa atender às solucionar os problemas de refrigeração e climatização ora relatados pelas secretarias conforme informado nos memorandos contantes no processo.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual Contratações e 2024

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.0. A Ata de Registro de preços poderá ser usada por todos órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto que Regulamenta o Registro de Preços.

3.1. Para o fornecimento de objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

3.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

3.3. Segundo o estudo de realizado no site "Ar condicionado top" publicado através do site: <https://arcondicionadotop.com/qual-o-tempo-de-vida-util-de-um-ar-condicionado/>, o tempo de vida útil de um ar-condicionado pode variar, mas em média, pode durar de 10 a 15 anos. No entanto, isso depende de diversos fatores, como o cuidado e a manutenção adequados. Um fator importante que influencia a durabilidade do aparelho é a instalação correta. Além disso, o dimensionamento adequado do ar-condicionado, a limpeza regular dos filtros e componentes, e o uso responsável do aparelho podem prolongar sua vida útil. Porquanto, a substituição dos itens acima elencados não ocorre há mais de 10, e em alguns casos deverão equipar novos setores e equipamentos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Da subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.4. O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.5. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

4.6. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

4.7. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Da qualificação técnica**

4.10. Registro ou inscrição da licitante no CAU, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou CFT (CRT), entidades competentes para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa única.

5.2. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta administração, poderá ser de até 1 (uma) unidade do quantitativo registrado.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço relacionados no Anexo II, de segunda à sexta-feira das 8:30hrs às 16:30hrs, com exceção de feriados Municipais, Nacionais.

5.4. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.8. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.9. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

#### **Condições de Instalação**

5.11. O serviço de instalação com fornecimento de peças, deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, nos endereços indicados no anexo III.

5.12. **No caso do item Aparelho de ar condicionado de janela convencional, o serviço de instalação com fornecimento de material, poderá ser dispensado se a Secretaria requisitante já tiver com sua instalação (alvenaria e parte elétrica) em perfeito estado.**

5.13. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da contratada, a fim de manter os equipamentos ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.14. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, porém por conta dos aparelhos que servem os respectivos setores requisitantes.

5.15. A contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

5.16. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

5.17. Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela contratante.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).  
Fiscalização Técnica.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Em se tratando de serviços

7.7. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** pelo Sistema de Registro.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar e anexo IV contendo Memória de Cálculo, Planilha de Custo Onerada e Desonerada, Cronograma físico-financeiro, e Composição do BDI, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 953.922,25 (novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

**Secretaria Municipal de Administração:** Programa de Trabalho: 04.122.001.2.006, Elemento de Despesa: 4.4.90.5299.00, Ficha: 60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,

PMSPA/SELICC  
Proc. nº 982/2024  
Folha nº 389

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos:** Programa de Trabalho: 15.452.042.2.126, 15.451.025.2.113 e 15.452.001.2.110, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.9900, Ficha: 707, 659 e 691

**Secretaria Municipal de Turismo:** Programa de Trabalho: 4.490.52.99.00, Elemento de Despesa: 04.695.001.2.511, Ficha: 328 e Fonte: 1500

**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:** Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, Ficha: 466

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** Programa de Trabalho: 23.691.016, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99, Ficha: 538

**Secretaria Municipal de Cultura:** Programa de Trabalho: 4.4.90.52.99.00, Elemento de Despesa: 13.391.018.2.037, Ficha: 278

**Controladoria:** Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.39.99, Elemento de Despesa: 4.4.90 e 3.3.90, Ficha: 132 e 130

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho:** Programa de Trabalho: 11.334.035.2.108, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, Ficha: 2125

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:** Programa de Trabalho: 27.122.001.2.493, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, Ficha: 203

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:** Programa de Trabalho: 06.122.001.2.504, 06.181.046.2.141, 06.182.045.1.033, 06.122.001.2.504, 06.181.046.2.137. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, 3.3.90.39.99.00 e Ficha: 826, 824, 865, 863, 867, 824, 857 e 855.

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:** Programa de Trabalho: 08.244.001.2.160, 08.244.051.2.152, 08.244.053.2.152, 08.244.053.2.157 e 08.243.054.2.167 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00/3.3.90.39.99.00, Ficha: 1051, 1045, 993, 992, 1014, 1013, 1913 e 960.

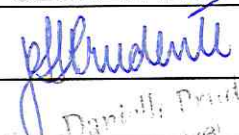
**Secretaria Municipal de Saúde:** Programa de Trabalho: 10.301.061.2.174, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, Ficha: 2565, Fonte: 150001002 e 1600

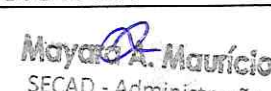
São Pedro da Aldeia, 20 de fevereiro de 2024.

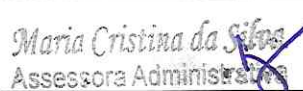
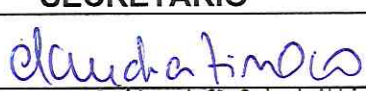
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,

PMSPA/SELICC  
 Proc. nº 982/2024  
 Folha nº 283

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

| CONTROLADORIA GERAL                                                                                                                           |           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|
| ELABORADOR                                                                                                                                    | MATRÍCULA | RUBRICA |
| <br>Vivian Machado Neves<br>Subcontroladora<br>Mat. 37905    | 37905     | 6000    |
| SECRETÁRIA                                                                                                                                    | MATRÍCULA | RUBRICA |
| <br>Daniel Prudente<br>Cont. Controlador Geral<br>Mat. 37854 | 37854     | 37854   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                    |                                                                   |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|
| ELABORADOR                                                                                                                                               | MATRÍCULA                                                         | RUBRICA |
| <br>Mayara A. Maurício<br>SECAD - Administração<br>PMSPA - Mat. 37893 | Mayara A. Maurício<br>SECAD - Administração<br>PMSPA - Mat. 37893 | 37893   |
| SECRETÁRIA                                                                                                                                               | MATRÍCULA                                                         | RUBRICA |
| <br>Roberto de Almeida<br>Secretário de Administração                 | 38000                                                             | 38000   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO                                                                                                                                  |           |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|
| ELABORADOR                                                                                                                                                       | MATRÍCULA | RUBRICA |
| <br>Maria Cristina da Silva<br>Assessora Administrativa<br>Mat. 37981         | 37981     | 37981   |
| SECRETÁRIO                                                                                                                                                       | MATRÍCULA | RUBRICA |
| <br>Prefeitura de São Pedro da Aldeia<br>Secretária Mun. de Turismo e Eventos | 41372     | 41372   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |           |         |
|---------------------------------------------------|-----------|---------|
| ELABORADOR                                        | MATRÍCULA | RUBRICA |



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,

PMSPA/SELICC

Proc. nº 982/2024

Folha nº 254

|                                                                   |                  |                |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
|                                                                   |                  |                |
| <b>SECRETÁRIO</b>                                                 | <b>MATRÍCULA</b> | <b>RUBRICA</b> |
| <br>CLÁUDIO VIVIANI<br>SECRETÁRIO DE<br>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                  |                |

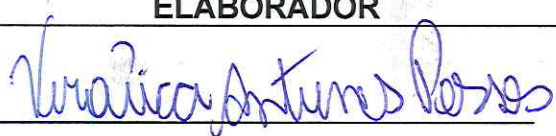
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO              |                  |                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>ELABORADOR</b>                                                          | <b>MATRÍCULA</b> | <b>RUBRICA</b>                                        |
| <br>Griscila de Souza S. Cunha<br>Matr. 37977 - PMSPA                      | 37977            | <br>Griscila de Souza S. Cunha<br>Matr. 37977 - PMSPA |
| <b>SECRETÁRIO</b>                                                          | <b>MATRÍCULA</b> | <b>RUBRICA</b>                                        |
| <br>Thiago Ribeiro de Souza<br>Secretário Municipal<br>Matr. 37866 - PMSPA | 37866            |                                                       |

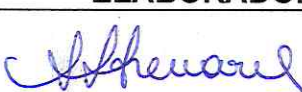
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA                                   |                  |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| <b>ELABORADOR</b>                                                                   | <b>MATRÍCULA</b> | <b>RUBRICA</b> |
| <br>Gilberto S. Batista                                                             | 30750            |                |
| <b>SECRETÁRIO</b>                                                                   | <b>MATRÍCULA</b> | <b>RUBRICA</b> |
| <br>Diego Alves do Amaral<br>SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA<br>Matr. 38310 |                  |                |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS                                                        |                  |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|
| <b>ELABORADOR</b>                                                                                             | <b>MATRÍCULA</b> | <b>RUBRICA</b>                             |
| <br>Lospiane de Souza Cunha                                                                                   | 38998            | <br>Lospiane de Souza Cunha<br>Matr. 38998 |
| <b>SECRETÁRIA</b>                                                                                             | <b>MATRÍCULA</b> | <b>RUBRICA</b>                             |
| <br>Diana Alves<br>Secretária de Assistência Social<br>e Direitos Humanos/PMSPA<br>Matr. 37859/Portaria nº007 | 37859            |                                            |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |           |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ELABORADOR                                                                        | MATRÍCULA | RUBRICA                                                                             |
|  | 37.877    |  |
| _____<br>Ma. Manoel Fontes<br>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE                             |           |                                                                                     |
| SECRETÁRIA                                                                        | MATRÍCULA | RUBRICA                                                                             |
|  | 37.877    |  |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |           |         |
|-------------------------------|-----------|---------|
| ELABORADOR                    | MATRÍCULA | RUBRICA |
| _____                         |           |         |
| SECRETÁRIA                    | MATRÍCULA | RUBRICA |
| _____                         |           |         |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                           |           |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ELABORADOR                                                                          | MATRÍCULA | RUBRICA                                                                               |
|  | 10445     |  |
| _____                                                                               |           |                                                                                       |
| SECRETÁRIO                                                                          | MATRÍCULA | RUBRICA                                                                               |
|  |           |  |

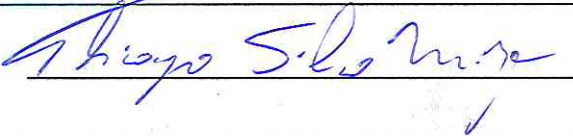
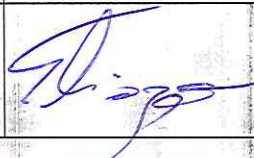
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                            |           |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ELABORADOR                                                                          | MATRÍCULA | RUBRICA                                                                               |
|  | 38075     |  |
| _____                                                                               |           |                                                                                       |
| SECRETÁRIO                                                                          | MATRÍCULA | RUBRICA                                                                               |
|                                                                                     |           |                                                                                       |

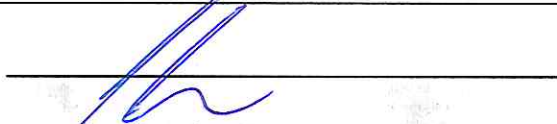
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,

PMSPA/SELICC  
Proc. nº 982/2024  
Folha nº 286

|                                                                                   |       |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 38137 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                                     |           |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ELABORADOR                                                                          | MATRÍCULA | RUBRICA                                                                               |
|   | 30317     |   |
| SECRETÁRIO                                                                          | MATRÍCULA | RUBRICA                                                                               |
|  | 37984     |  |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO                              |           |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ELABORADOR                                                                          | MATRÍCULA | RUBRICA                                                                               |
|  | 33967     |  |
| SECRETÁRIO                                                                          | MATRÍCULA | RUBRICA                                                                               |
|  | 37875     |  |

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Itens | Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | SECAD | COGER | SEG. ORDEM PUBLICA | URBANISMO | AGRICULTURA | SERV. PÚBLICOS | DES. ECONOMICO | ESPORTE | TURISMO | CULTURA | ASS. SOCIAL | SAÚDE | TOTAL |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|--------------------|-----------|-------------|----------------|----------------|---------|---------|---------|-------------|-------|-------|
| 1     | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, COR: BRANCO E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN      |       |       |                    |           |             |                | 1              |         |         | 1       |             |       | 2     |
| 2     | APARELHO DE AR CONDICIONADO, CONVENCIONAL/JANELA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 10.000 BTU/H, VAZÃO AR 380 M³/H, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, SELO PROCEL A, COR: BRANCO, GARANTIA 12 (DOZE) MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN      |       |       | 4                  |           |             | 3              |                |         | 4       |         |             |       | 11    |
| 3     | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, COR: BRANCO E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN      | 3     | 4     | 11                 | 1         | 2           |                | 1              |         | 6       | 3       | 10          |       | 41    |
| 4     | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT HIGH WALL 12.000 BTU'S TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, NA COR BRANCA, ENCE: A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIANO NO MÍNIMO 500, VAZÃO DE AR: MH, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HIGH E WALL, TIPO 1 AO 3, DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. | UN      |       |       |                    |           |             | 1              |                |         |         |         |             | 52    | 53    |
| 5     | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, COR: BRANCO E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN      |       | 1     | 3                  |           |             |                |                |         |         |         |             |       | 4     |
| 6     | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ULTRA 22.000 BTUS, COM FILTRO ANTIBACTERIANO E COMPRESSOR COM SILENCIADOR. DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A), FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIDIFICADOR, TIMER, REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN      |       |       |                    | 2         |             |                |                | 3       |         | 2       | 4           | 11    | 22    |
| 7     | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, COR: BRANCO E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN      |       | 1     |                    |           |             |                |                |         |         |         |             |       |       |

PMASD  
P. N.º 902/2024  
2888

| Itens | Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | SECAD | COGER | SEG. ORDEM PUBLICA | URBANISMO | AGRICULTURA | SERV. PUBLICOS | DES. ECONOMICO | ESPORTE | TURISMO | CULTURA | ASS. SOCIAL | SÁUDE | TOTAL |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|--------------------|-----------|-------------|----------------|----------------|---------|---------|---------|-------------|-------|-------|
| 8     | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, COR: BRANCO E GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES                                                                                                | UN      | 1     |       | 3                  | 2         |             |                |                |         | 2       | 2       | 3           | 2     | 15    |
| 9     | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL<br>•Tubo de cobre;<br>•Tubo esponjoso;<br>•Fita PVC para Acabamento;<br>•Suporte Padrão;<br>•Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;<br>•Buchas e parafusos de fixação.     | SERV    |       |       |                    |           |             |                | 1              |         |         | 1       |             |       | 2     |
| 10    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL<br>•Tubo de cobre;<br>•Tubo esponjoso;<br>•Fita PVC para Acabamento;<br>•Suporte Padrão;<br>•Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;<br>•Buchas e parafusos de fixação.    | SERV    | 3     | 3     | 11                 | 1         | 2           |                | 1              |         | 6       | 3       | 10          |       | 40    |
| 11    | SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL<br>•Tubo de cobre;<br>•Tubo esponjoso;<br>•Fita PVC para Acabamento;<br>•Suporte Padrão;<br>•Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;<br>•Buchas e parafusos de fixação. | SERV    |       | 3     |                    |           |             |                |                |         |         |         |             |       | 3     |
| 12    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT HIGH WALL<br>•Tubo de cobre;<br>•Tubo esponjoso;<br>•Fita PVC para Acabamento;<br>•Suporte Padrão;<br>•Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;<br>•Buchas e parafusos de fixação.                | SERV    |       |       |                    |           |             | 1              |                |         |         |         |             | 52    | 53    |
| 13    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU/H, MODELO SPLIT CONVENCIONAL<br>•Tubo de cobre;<br>•Tubo esponjoso;<br>•Fita PVC para Acabamento;<br>•Suporte Padrão;<br>•Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;<br>•Buchas e parafusos de fixação.    | SERV    |       | 1     | 3                  |           |             |                |                |         |         |         |             |       | 4     |

PMSPA  
Proc N.º 982/2024  
Folha 2  
Rubrica

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA**

| SECRETARIA                                                    | LOCAL PARA ENTREGA DOS APARELHOS                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos | Sede - End.: Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 19, Centro, São Pedro da Aldeia/ RJ.                                       |
| Secretaria Municipal de Saúde                                 | Almoxarifado: End.: Rua João Martins, nº 230, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.                                              |
| Secretaria Municipal de Turismo                               | End.: Avenida São Pedro, s/nº, Casa do Artesão, Box 18B, Praça Hermógenes Freire da Costa, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ. |
| Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública             | End.: Rua Agenor Pimentel de Carvalho, nº278, Centro, São Pedro da Aldeia/ RJ.                                             |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                       | End.: Avenida Francisco Coelho n º 255, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.                                                    |
| Secretaria Municipal de Administração                         | End.: Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.                                                          |
| Controladoria                                                 | End. Rua Parque Balneário, Lote nº10, Qd D, São José, São Pedro da Aldeia/RJ.                                              |
| Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano        | End.: Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.                                                          |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho                | End. Rua Parque Balneário, Lote nº 10, Qd D, São José, São Pedro da Aldeia/RJ.                                             |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos                     | End. Rua Parque Balneário, Lote nº 10, Qd D, São José, São Pedro da Aldeia/RJ.                                             |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico             | Rua Adolfo Silveira, nº 59, Fundos, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.                                                        |
| Secretaria Municipal de Cultura                               | End. Rua Parque Balneário, Lote nº 10, Qd D, São José, São Pedro da Aldeia/RJ.                                             |

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO**

| Nº | UNIDADES DE SAÚDE     | END. PARA INSTALAÇÃO                                               |
|----|-----------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1  | UBS POÇO FUNDO        | Estrada do Boqueirão Nº 619 – Poço Fundo                           |
| 2  | UBS PORTO DA ALDEIA   | Avenida Saputiaba, Quadra 07 Lt 43 - Mossoró                       |
| 3  | UBS ESTAÇÃO           | Loteamento Jardim da Praia, Quadra 03 – Lote 15 – Bairro Estação   |
| 4  | UBS RECANTO DO SOL    | Rua Sérgio Ferreira Nunes, nº 12 Lote 12 Quadra 06, Recanto do Sol |
| 5  | UBS COLINA            | Rua Central das Colinas, 19, loja - Colinas                        |
| 6  | UBS BOTAFOGO          | Rua Rodovia Amaral Peixoto, 121 - Botafogo                         |
| 7  | UBS RETIRO            | Estrada do Retiro S/N - Retiro                                     |
| 8  | UBS FLEXEIRA          | Rua Adutora, S/N - Flexeira                                        |
| 9  | UBS CRUZ              | Estrada da Cruz S/N - Cruz                                         |
| 10 | UBS PARQUE ARRUDA     | Avenida dos Bandeirantes, nº23 - Parque Arruda                     |
| 11 | UBS ALECRIM           | Estrada do Alecrim Nº 83 - Alecrim                                 |
| 12 | UBS RECANTO ORQUIDEAS | Rua Lúcia Helena S/N – Recanto das Orquídeas                       |
| 13 | CAPS                  | Rua Waldir Lobo S/N – Morro dos Milagres                           |
| 14 | PAISMCA               | Rua Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro                        |
| 15 | REGULAÇÃO DE EXAMES   | Rua Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro                        |
| 16 | MELHOR EM CASA        | Rua Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro                        |
| 17 | APOIO EM SAÚDE        | Rua Marques da Cruz, 122 - Centro                                  |
| 18 | TFD                   | Rua Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro                        |
| 19 | POLICLINICA           | Rua Waldir Lobo S/N – Morro dos Milagres                           |
| 20 | CEO                   | Rua Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro                        |
| 21 | RESERVA               | Rua Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro                        |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,**

**PMSPA/SELICC**  
Proc. nº 982/2024  
Folha nº 297

| Nº | EQUIPAMENTOS DA SASDH                                      | END. PARA INSTALAÇÃO                                                       |
|----|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1  | SEDE SASDH – Tel: (22)2627-4550                            | Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro                                |
| 2  | CREAS -Tel: (22) 2627-6878                                 | Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro – em frente a Capela Mortuária Municipal |
| 3  | CRAS Alecrim – Tel: (22) 2648-8066                         | Rua Alfazema nº 5 –Bairro Alecrim                                          |
| 4  | CRAS Balneário das conchas - Tel: (22) 2621-9187           | Rua Nicanor Pereira dos Santos s/nº - Bairro Balneário das Conchas         |
| 5  | CRAS Morro do Milagre Tel:- (22) 2625-8064                 | Rua Iracy dos Santos nº 7 –Bairro Morro do Milagre                         |
| 6  | CRAS Parque Estoril – Tel (22) 2625-4918                   | Rua Timóteo Duarte, 165ª, Q3, L12, Parque Estoril.                         |
| 7  | CRAS Porto da Aldeia Tel:- (22) 2627-0779                  | Av. Saputiaba nº 51 – Bairro Porto da Aldeia                               |
| 8  | CRAS Rua do Fogo – Tel: (22) 2625-4918                     | Rua Projetada C Lote 11 Qd. D. Lot. Flamboyant – Bairro Rua do Fogo        |
| 9  | Sede Programa Bolsa Família – Tel: (22) 2621-7274          | Rua Francisco Coelho Pereira nº 45 - Centro                                |
| 10 | CAM -Abrigo Municipal de Adolescentes -Tel: (22) 2627-8743 | Rua Rui Barbosa, 157 – Vila Itinga                                         |
| 11 | Conselho Tutelar – Tel: (22) 2627-6570                     | Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro                                |

| Nº | SESORP                                                              | END. PARA INSTALAÇÃO                                                  |
|----|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1  | Sede da Secretaria                                                  | Rua Eurico Coelho, nº 278, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.            |
| 2  | Destacamento da Vigilância Municipal                                | Rua das Margaridas, s/nº, Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ.     |
| 3  | Grupamento de Resposta da Guarda Municipal, Fiscalização de Postura | Rua Francisco Coelho Pereira, 255, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.    |
| 4  | Sede da Guarda Municipal                                            | Rua José dos Santos Silva, nº 256, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.    |
| 5  | Defesa Civil                                                        | Rod. Amaral Peixoto, Km 106, s/nº, Balneário (Horto Escola Municipal) |

| Nº | SECAD                                       | END. PARA INSTALAÇÃO                                       |
|----|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1  | Sede da Prefeitura Municipal (Protocolo)    | Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ. |
| 2  | Sede da Prefeitura Municipal (Almoxarifado) | Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ. |
| 3  | Recurso Humanos                             | Rua Rita Pereira, nº 98 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ |

| Nº | SESORP             | END. PARA INSTALAÇÃO                                       |
|----|--------------------|------------------------------------------------------------|
| 1  | Sede da Secretaria | Rua Eurico Coelho, nº 278, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ. |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,**

**PMSPA/SELICC**

Proc. nº 982/2024

Folha nº 294

|          |                                                                     |                                                                       |
|----------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>2</b> | Destacamento da Vigilância Municipal                                | Rua das Margaridas, s/nº, Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ.     |
| <b>3</b> | Grupamento de Resposta da Guarda Municipal, Fiscalização de Postura | Rua Francisco Coelho Pereira, 255, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.    |
| <b>4</b> | Sede da Guarda Municipal                                            | Rua José dos Santos Silva, nº 256, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.    |
| <b>5</b> | Defesa Civil                                                        | Rod. Amaral Peixoto, Km 106, s/nº, Balneário (Horto Escola Municipal) |

| <b>Nº</b> | <b>SE PUB</b>      | <b>END. PARA INSTALAÇÃO</b>                                                   |
|-----------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b>  | Sede da Secretaria | Rua Leci Pereira de Souza, 8 – Balneário das Conchas, São Pedro da Aldeia/RJ. |
| <b>2</b>  | Usina              | Rodovia Amaral Peixoto, s/n – Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ.              |
| <b>3</b>  | Cemitério          | Travessa Ápia, 14 – Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.                           |
| <b>4</b>  | Depósito           | Rua Francisco Santos, s/nº, Estação.                                          |

| <b>Nº</b> | <b>SETUR</b>                   | <b>END. PARA INSTALAÇÃO</b>                                                                                       |
|-----------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b>  | Sede da Secretaria             | Av. São Pedro, s/ nº, Casa do Artesão, Box 18B, Praça Hermógenes Freire da Costa, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ. |
| <b>2</b>  | Museu do Sal                   | Rodovia Amaral Peixoto Km 109, São Pedro da Aldeia - RJ                                                           |
| <b>3</b>  | Centro de Informação Turístico | Av. São Pedro - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ                                                                  |

| <b>SECRETARIAS</b>                                     | <b>END. PARA INSTALAÇÃO</b>                                                       |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                | End.: Avenida Francisco Coelho nº 255, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.            |
| Controladoria                                          | End.: Rua Marques da Cruz, nº 142, loja 05 e 06 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ. |
| Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano | End.: Rua Marques da Cruz, nº 361, Jardim São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ.      |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico      | Rua Adolfo Silveira, nº 59, Fundos, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.               |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,

PMSPA/SELICC  
Proc. nº 982/2024  
Folha nº 205

|                                                                     |                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de<br>Agricultura Abastecimento<br>e Trabalho. | Horto Escola Artesanal, na Rodovia Amaral Peixoto, Km 107, Balneário,<br>São Pedro da Aldeia. |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 982/2024

Nº Edital: 90012/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: 14/05/2024

Horário: 09:00

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação, e fornecimento de insumos pelo sistema de Registro de Preços.

Tipo de Benefício: -

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Produto                                                                                                                                                                                                                                                              | Und. | Qtd    | VI. Estimado | VI. Total  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria, para passagem de tubos e dutos, com diametro de 1/2" a 1"                                                                                                                                                        | MT   | 222,00 | 18,6000      | 4.129,20   |
| Descr:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |              |            |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Aparelho ar condicionado de 9.000 BTU/H, modelo split convencional, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem de 220v, ence e selo procel tipo A, cor: branco e garantia de 12(doze) meses.                      | unid | 2,00   | 1.933,8100   | 3.867,62   |
| Descr:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |              |            |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Aparelho d ar condicionado de 12.000 BTU/H, modelo split convencional, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, função sleep e swing, voltagem de 220v, ence e selo procel tipo A, cor: branco e garantia de 12 (doze).                         | UNI  | 41,00  | 2.251,7300   | 92.320,93  |
| Descr:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |              |            |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Aparelho de ar condicionado , convencional/janela, capacidade refrigeração 10.000 BTU/H, vazão ar 380 M³/H, tensão 220v, frequência 60 HZ, selo procel A, cor: branco, garantia 12(doze) meses.                                                                      | unid | 11,00  | 2.552,1300   | 28.073,43  |
| Descr:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |              |            |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU'S split high wall 12.000 BTU'S tipo de ciclo quente/frio, na cor branca, ence: a, filtro de ar anti-bacteriana no mínimo 500, vazão de ar: M/H, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220v. | unid | 53,00  | 3.800,7600   | 201.440,28 |
| Descr: Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU'S split high wall 12.000 BTU'S tipo de ciclo quente/frio, na cor branca, ence: a, filtro de ar anti-bacteriana no mínimo 500, vazão de ar: M/H, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220v. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo split, high, e wall tipo 1 ao 3, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia - ence autorizada pelo inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção. |                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |              |            |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU/H, modelo split convencional, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem de 220v, ence e selo procel tipo A, cor: branco, e garantia de 12 (doze) meses.                | UNI  | 4,00   | 3.272,2800   | 13.089,12  |
| Descr:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |              |            |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Aparelho de ar condicionado de 24.000 BT/H, modelo split convencional, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem de 220 v, ence e selo procel tipo A, cor: branco e garantia de 12 (doze) meses.                 | UNI  | 1,00   | 4.874,0100   | 4.874,01   |
| Descr:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |              |            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** PMSPA

**Processo Adm:** 982/2024

**Nº Edital:** 90012/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** Menor preço global

**Data:** 14/05/2024

**Horário:** 09:00

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação, e fornecimento de insumos pelo sistema de Registro de Preços.

**Tipo de Benefício:** -

| Item   | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und. | Qtd    | VI. Estimado | VI. Total  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|------------|
| 8      | Aparelho de ar condicionado de 30.000 BTU/H, modelo split convencional, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem de 220v, encaixe e selo procel tipo A, cor: branco e garantia de 12(doze) meses.                                                                                     | UNI  | 15,00  | 5.428,5500   | 81.428,25  |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |              |            |
| 9      | Aparelho de ar condicionado split inverter ultra 22.000 BTUS,, com filtro antibacteriano e compressor com silenciador. Display digital na evaporadora, (economia a), filtragem de ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer, remoto sem fio, garantia mínima: 12(doze) meses (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). | UN   | 22,00  | 7.438,2400   | 163.641,28 |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |              |            |
| 10     | Aparelho de ar condicionado, tipo janela (exclusive o fornecimento do aparelho), compreendendo: 5 varas de eletroduto pvc de 3/4", com luvas, 40,00M de fio 2,5MM2, tomada de embutir e caixa embutir, instalação e assentamento                                                                                                           | unid | 11,00  | 397,2500     | 4.369,75   |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |              |            |
| 11     | Arrancamento de portas, janelas e caxilhos de ar condicionado ou outro                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNI  | 5,00   | 34,2200      | 171,10     |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |              |            |
| 12     | Assentamento de ar condicionado split de 9000 a 30000 btu/h com 1 condensador e 1 evaporador , conforme abnt nbr 16655 , (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação , exclusive alimentação eletrônica e interligado ao condensador/evaporador ( vide item 15.005.0240)                             | unid | 137,00 | 423,5900     | 58.031,83  |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |              |            |
| 13     | Disjuntor termomagnético, bipolar, de 10 a 32A, 3KA, modelo din, tipo C. Fornecimento e colocação.                                                                                                                                                                                                                                         | unid | 148,00 | 48,0700      | 7.114,36   |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |              |            |
| 14     | Fio de cobre com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiamento em eletrodutos, na bitola de 4MM2, 450/750v. Fornecimento e colocação                                                                                                                                                                     | MT   | 444,00 | 6,5900       | 2.925,96   |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |              |            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** PMSPA  
**Processo Adm:** 982/2024 **Nº Edital:** 90012/2024  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico **Tipo de Licitação:** Menor preço global  
**Data:** 14/05/2024 **Horário:** 09:00  
**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação, e fornecimento de insumos pelo sistema de Registro de Preços.  
**Tipo de Benefício:** -

| Item   | Produto                                                                                                                                                                                                                                          | Und. | Qtd    | VI. Estimado | VI. Total  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|------------|
| 15     | Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de até 12 disjuntores sem dispositivos para chave geral. Fornecimento e colocação. | unid | 3,00   | 228,7400     | 686,22     |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |              |            |
| 16     | Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de ate 4 disjuntores sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e colocação    | unid | 13,00  | 147,9900     | 1.923,87   |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |              |            |
| 17     | Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de até 8 disjuntores sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e colação.     | unid | 8,00   | 168,1800     | 1.345,44   |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |              |            |
| 18     | Quadro de distribuição de energia, 100A, para disjuntores termo-magneticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifasico, para chave geral. Fornecimento e colocação.                                      | unid | 3,00   | 720,2900     | 2.160,87   |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |              |            |
| 19     | Quadro de madeira de lei, para colocação de aparelho de ar condicionado de 1 a 2hp, inclusive alizar. Fornecimento e Colocação.                                                                                                                  | unid | 11,00  | 287,2600     | 3.159,86   |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |              |            |
| 20     | Retirada de equipamento de comando de circuito                                                                                                                                                                                                   | unid | 5,00   | 31,0800      | 155,40     |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |              |            |
| 21     | Suporte em aluminio para ar condicionado de 1 a 2hp, em cantoneira de aluminio de 1/8"X1.1/4". Fornecimento e colocação.                                                                                                                         | UNI  | 137,00 | 969,8300     | 132.866,71 |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |              |            |
| 22     | Tubulação em cobre para interligação de split ao condensador/evaporador, conforme abnt nbr 16655, inclusive isolamento termico, alime ntação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos de 9.000 a 30.000 BTU/H, fornecimento e instalação     | MT   | 207,00 | 115,3300     | 23.873,31  |
| Descr: |                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |              |            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

### Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** PMSPA

**Processo Adm:** 982/2024

**Nº Edital:** 90012/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** Menor preço global

**Data:** 14/05/2024

**Horário:** 09:00

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação, e fornecimento de insumos pelo sistema de Registro de Preços.

**Valor Global** 831.648,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



| PLANILHA DE CUSTO ONERADA                                                                                              |                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        |                       |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|------------------------|-----------------------|------------------|
| OBJETO                                                                                                                 |                                                            | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |              |                        |                       | BDI ONERADO      |
| LOCAL:                                                                                                                 |                                                            | SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ<br>BASE DE CÁLCULO - EMOP DESONERADA - NOVEMBRO DE 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |              |                        |                       | 21,52%           |
| ITEM                                                                                                                   | EMOP COM DESONERAÇÃO                                       | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO SEM BDI | VALOR UNTÁRIO COM BDI | VALOR TOTAL      |
| SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO |                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        |                       |                  |
| 1.0                                                                                                                    | RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        | SUBTOTAL 1.0          | R\$ 326,5000     |
| 1.1                                                                                                                    | 05.001.0134-0                                              | ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 5,00         | R\$ 28,16              | R\$ 34,2200           | R\$ 171,1000     |
| 1.2                                                                                                                    | 21.004.0175-0                                              | RETIRADA DE EQUIPAMENTO DE COMANDO DE CIRCUITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 5,00         | R\$ 25,58              | R\$ 31,0800           | R\$ 155,4000     |
| 2.0                                                                                                                    | INSTALAÇÕES E ASSENTAMENTOS DE AR TIPO SPLIT E TIPO JANELA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        | SUBTOTAL 2.0          | R\$ 62.401,5800  |
| 2.1                                                                                                                    | 15.005.0215-0                                              | ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 137,00       | R\$ 348,58             | R\$ 423,5900          | R\$ 58.031,8300  |
| 2.2                                                                                                                    | 15.004.0250-0                                              | APARELHO DE AR CONDICIONADO,TIPO JANELA(EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:5 VARAS DE ELETRODUTO PVC DE3/4",COM LUVAS,40,00M DE FIO 2,5MM2,TOMADA DE EMBUTIR E CAIXA DE EMBUTIR.INSTALACAO E ASSENTAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 11,00        | R\$ 326,90             | R\$ 397,2500          | R\$ 4.369,7500   |
| 3.0                                                                                                                    | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        | SUBTOTAL 3.0          | R\$ 560.661,4900 |
| 3.1                                                                                                                    | 18.030.0001-0                                              | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 2,00         | R\$ 1.591,35           | R\$ 1.933,8100        | R\$ 3.867,6200   |
| 3.2                                                                                                                    | 18.030.0002-0                                              | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 41,00        | R\$ 1.852,97           | R\$ 2.251,7300        | R\$ 92.320,9300  |
| 3.3                                                                                                                    | 18.030.0003-0                                              | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 4,00         | R\$ 2.692,79           | R\$ 3.272,2800        | R\$ 13.089,1200  |
| 3.4                                                                                                                    | 18.030.0005-0                                              | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 1,00         | R\$ 4.010,87           | R\$ 4.874,0100        | R\$ 4.874,0100   |
| 3.5                                                                                                                    | 18.030.0007-0                                              | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 15,00        | R\$ 4.467,21           | R\$ 5.428,5500        | R\$ 81.428,2500  |
| 3.6                                                                                                                    | COTAÇÃO                                                    | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT HIGH WALL 12.000 BTU'S TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, NA COR BRANCA, ENCE: A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIANA NO MÍNIMO 500, VAZÃO DE AR: M/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEPE SWING, VOLTAGEM 220V. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HIGH E WALL TIPO 1 AO 3), DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. | UN | 53,00        | R\$ 3.127,68           | R\$ 3.800,7600        | R\$ 201.440,2800 |
| 3.7                                                                                                                    | COTAÇÃO                                                    | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ULTRA 22.000 BTUS, COM FILTRO ANTIBACTERIANO E COMPRESSOR COM SILENCIADOR. DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A), FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIDIFICADOR, TIMER, REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 22,00        | R\$ 6.121,00           | R\$ 7.438,2400        | R\$ 163.641,2800 |
| 3.1.0                                                                                                                  | CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        | SUBTOTAL 3.1.0        | R\$ 28.073,4300  |
| 3.1.1                                                                                                                  | 18.026.0015-0                                              | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 10.000BTU/H,FRIO,MECANICO,110V.FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 11,00        | R\$ 2.100,17           | R\$ 2.552,1300        | R\$ 28.073,4300  |
| 4.0                                                                                                                    | TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO EVAPORADOR/CONDENSADOR           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        | SUBTOTAL 4.0          | R\$ 23.873,3100  |
| 4.1                                                                                                                    | 15.005.0240-0                                              | TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOSDE 9000 A 30000 BTU/H.FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | M  | 207,0        | R\$ 94,91              | R\$ 115,3300          | R\$ 23.873,3100  |
| 5.0                                                                                                                    | QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        | SUBTOTAL 5.0          | R\$ 6.116,4000   |
| 5.1                                                                                                                    | 15.007.0400-0                                              | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 4 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 13,00        | R\$ 121,78             | R\$ 147,9900          | R\$ 1.923,8700   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



| PLANILHA DE CUSTO ONERADA |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |              |                        |                       |                  |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|------------------------|-----------------------|------------------|
| OBJETO                    |                                                                 | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO                                                                                                                                  |    |              |                        |                       | BDI ONERADO      |
| LOCAL:                    |                                                                 | SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ                                                                                                                                                                                                                                |    |              |                        |                       | 21,52%           |
|                           |                                                                 | BASE DE CÁLCULO - EMOP DESONERADA - NOVEMBRO DE 2023                                                                                                                                                                                                    |    |              |                        |                       |                  |
| ITEM                      | EMOP COM DESONERAÇÃO                                            | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                              | UN | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO SEM BDI | VALOR UNTÁRIO COM BDI | VALOR TOTAL      |
| 5.2                       | 15.007.0405-0                                                   | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 8 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO                | UN | 8,00         | R\$ 138,40             | R\$ 168,1800          | R\$ 1.345,4400   |
| 5.3                       | 15.007.0410-0                                                   | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 12 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO                | UN | 3,00         | R\$ 188,23             | R\$ 228,7400          | R\$ 686,2200     |
| 5.4                       | 15.007.0420-0                                                   | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOSDE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 3,00         | R\$ 592,73             | R\$ 720,2900          | R\$ 2.160,8700   |
| 6.0                       | DISJUNTORES                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |              |                        | SUBTOTAL 6.0          | R\$ 7.114,3600   |
| 6.1                       | 15.007.0575-0                                                   | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                             | UN | 148,00       | R\$ 39,56              | R\$ 48,0700           | R\$ 7.114,3600   |
| 7.0                       | FIOS DE COBRE COM ISOLAMENTO                                    |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |              |                        | SUBTOTAL 7.0          | R\$ 2.925,9600   |
| 7.1                       | 15.008.0025-0                                                   | FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CO RTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                          | M  | 444,00       | R\$ 5,42               | R\$ 6,5900            | R\$ 2.925,9600   |
| 8.0                       | SUPORTES                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |              |                        | SUBTOTAL 8.0          | R\$ 136.026,5700 |
| 8.1                       | 14.003.0243-0                                                   | SUPORTE EM ALUMINIO PARA AR CONDICIONADO DE 1 A 2HP,EM CANTONEIRA DE ALUMINIO DE 1/8"X1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                   | UN | 137,00       | R\$ 798,08             | R\$ 969,8300          | R\$ 132.866,7100 |
| 8.2                       | 14.006.0362-0                                                   | QUADRO DE MADEIRA DE LEI,PARA COLOCACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 1 A 2HP,INCLUSIVE ALIZAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                             | UN | 11,00        | R\$ 236,39             | R\$ 287,2600          | R\$ 3.159,8600   |
| 9.0                       | Abertura e Fechamento Manuais de Rasgos em Alvenaria e Concreto |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |              |                        | SUBTOTAL 9.0          | R\$ 4.129,2000   |
| 9.1                       | 15.045.0110-0                                                   | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"                                                                                                                                             | M  | 222,00       | R\$ 15,31              | R\$ 18,6000           | R\$ 4.129,2000   |
|                           |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |              |                        | TOTAL                 | R\$ 831.648,8000 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|
| <div><div></div><div><div>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</div><div>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA</div></div><div><div>GOVERNO MUNICIPAL</div><div>São Pedro da Aldeia</div><div>QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS</div></div></div> |               |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                            |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                            |
| OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                          |               |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                            |
| LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | DATA BASE - EMOP DEZEMBRO 2023                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                            |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EMOP ONERADA  | EMOP DESONERADA | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                            |
| 1.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                 | RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                            |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 05.001.0134-0 | 05.001.0134-A   | ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS                                                                                                                                                                                                                                |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANTIDADE | 9.000 BTU´S A 30.000 BTU´S |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | COGER5                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                            |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 21.004.0175-0 | 21.004.0175-A   | RETIRADA DE EQUIPAMENTO DE COMANDO DE CIRCUITO                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANTIDADE | 9.000 BTU´S A 30.000 BTU´S |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | COGER5                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                            |
| 2.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                 | INSTALAÇÕES E ASSENTAMENTOS DE AR TIPO SPLIT E TIPO JANELA                                                                                                                                                                                                                                             |            |                            |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 15.005.0215-0 | 15.005.0215-A   | ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240) |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANTIDADE | 9.000 BTU´S A 30.000 BTU´S |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | SECAD4                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | COGER5                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | SG. ORDEM PUBLICA17                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | URBANISMO5                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | AGRICULTURA2                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | SERVIÇOS PÚBLICOS1                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | DES. ECONOMICO2                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | ESPORTE3                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | TURISMO8                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | CULTURA8                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | ASS. SOCIAL17                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | SAÚDE65                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | Total =137                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                            |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 15.004.0250-0 | 15.004.0250-A   | APARELHO DE AR CONDICIONADO,TIPO JANELA(EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:5 VARAS DE ELETRODUTO PVC DE3/4",COM LUVAS,40,00M DE FIO 2,5MM2,TOMADA DE EMBUTIR E CAIXA DE EMBUTIR.INSTALACAO E ASSENTAMENTO                                                                             |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANTIDADE | TIPO JANELA                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | SG. ORDEM PUBLICA4                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | SERVIÇOS PÚBLICOS3                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | TURISMO4                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | Total =11                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                            |
| 3.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                            |
| 3.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 18.030.0001-0 | 18.030.0001-A   | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                         |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANTIDADE | 9.000 BTU´S                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | DES. ECONOMICO1                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | CULTURA1                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | Total =2                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                            |
| 3.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 18.030.0002-0 | 18.030.0002-A   | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                        |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANTIDADE | 12.000 BTU´S               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | SECAD3                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | COGER4                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | SG. ORDEM PUBLICA11                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | URBANISMO1                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | AGRICULTURA2                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | DES. ECONOMICO1                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | TURISMO6                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | CULTURA3                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | ASS. SOCIAL10                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                 | Total =41                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                            |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO  
LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ DATA BASE - EMOP DEZEMBRO 2023

| ITEM  | EMOP ONERADA                                     | EMOP DESONERADA                 | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |              | UN | QUANT. GERAL |  |  |
|-------|--------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|----|--------------|--|--|
| 3.3   | 18.030.0003-0                                    | 18.030.0003-A                   | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |              | UN | 4            |  |  |
|       |                                                  |                                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANTIDADE | 18.000 BTU´S |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | COGER 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | SG. ORDEM PUBLICA 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | Total = 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |    |              |  |  |
| 3.4   | 18.030.0005-0                                    | 18.030.0005-A                   | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |              | UN | 1            |  |  |
|       |                                                  |                                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANTIDADE | 24.000 BTU´S |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | COGER 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | Total = 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |    |              |  |  |
| 3.5   | 18.030.0007-0                                    | 18.030.0007-A                   | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |              | UN | 15           |  |  |
|       |                                                  |                                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANTIDADE | 30.000 BTU´S |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | SECAD 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | SG. ORDEM PUBLICA 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | URBANISMO 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | TURISMO 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | CULTURA 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | ASS. SOCIAL 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | SAÚDE 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | Total = 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |              |    |              |  |  |
| 3.6   | COTAÇÃO                                          | COTAÇÃO                         | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT HIGH WALL 12.000 BTU'S TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, NA COR BRANCA, ENCE: A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIANA NO MÍNIMO 500, VAZÃO DE AR: M/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEPE SWING, VOLTAGEM 220V. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HIGH E WALL TIPO 1 AO 3), DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. |            |              | UN | 53           |  |  |
|       |                                                  |                                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANTIDADE | 12.000 BTU´S |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | SERVIÇOS PÚBLICOS 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | SAÚDE 52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | TOTAL = 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |              |    |              |  |  |
| 3.7   | COTAÇÃO                                          | COTAÇÃO                         | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ULTRA 22.000 BTUS, COM FILTRO ANTIBACTERIANO E COMPRESSOR COM SILENCIADOR. DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A), FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIDIFICADOR, TIMER, REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              | UN | 22           |  |  |
|       |                                                  |                                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANTIDADE | 22.000 BTU´S |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | URBANISMO 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | ESPORTE 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | CULTURA 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | ASS. SOCIAL 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | SAÚDE 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | Total = 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |              |    |              |  |  |
| 3.1.0 |                                                  | CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |              |    |              |  |  |
| 3.1.1 | 18.026.0015-0                                    | 18.026.0015-A                   | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 10.000BTU/H,FRIO,MECANICO,110V.FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |              | UN | 11           |  |  |
|       |                                                  |                                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANTIDADE | TIPO JANELA  |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | SG. ORDEM PUBLICA 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | SERVIÇOS PÚBLICOS 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | TURISMO 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | Subtotal = 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |              |    |              |  |  |
| 4.0   | TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO EVAPORADOR/CONDENSADOR |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |              |    |              |  |  |
|       |                                                  |                                 | TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOSDE 9000 A 30000 BTU/H.FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |              |    |              |  |  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO  
LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
DATA BASE - EMOP DEZEMBRO 2023

| ITEM                                                 | EMOP ONERADA            | EMOP DESONERADA                   | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                              |            |                                   | UN | QUANT. GERAL |
|------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------|----|--------------|
| 4.1                                                  | 15.005.0240-0           | 15.005.0240-A                     | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE | PARA OS APARELHOS DE 9.000 BTU´S  | M  | 207          |
|                                                      |                         |                                   | DES. ECONOMICO 1,5                                                                                                                                                                                                                      |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | CULTURA 1,5                                                                                                                                                                                                                             |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | SubTotal = 3,00                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE | PARA OS APARELHOS DE 12.000 BTU´S |    |              |
|                                                      |                         |                                   | SECAD 4,5                                                                                                                                                                                                                               |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | COGER 6                                                                                                                                                                                                                                 |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | SG. ORDEM PUBLICA 16,5                                                                                                                                                                                                                  |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | URBANISMO 1,5                                                                                                                                                                                                                           |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | AGRICULTURA 3                                                                                                                                                                                                                           |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | SERVIÇOS PÚBLICOS 1,5                                                                                                                                                                                                                   |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | DES. ECONOMICO 1,5                                                                                                                                                                                                                      |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | TURISMO 9                                                                                                                                                                                                                               |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | CULTURA 4,5                                                                                                                                                                                                                             |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | ASS. SOCIAL 15                                                                                                                                                                                                                          |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | SAÚDE 78                                                                                                                                                                                                                                |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | SubTotal = 141,00                                                                                                                                                                                                                       |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE | PARA OS APARELHOS DE 18.000 BTU´S |    |              |
|                                                      |                         |                                   | COGER 1,5                                                                                                                                                                                                                               |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | SG. ORDEM PUBLICA 4,5                                                                                                                                                                                                                   |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | SubTotal = 6,00                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE | PARA OS APARELHOS DE 24.000 BTU´S |    |              |
|                                                      |                         |                                   | SECAD 1,5                                                                                                                                                                                                                               |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE | PARA OS APARELHOS DE 22.000 BTU´S |    |              |
|                                                      |                         |                                   | URBANISMO 3                                                                                                                                                                                                                             |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | ESPORTE 4,5                                                                                                                                                                                                                             |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | CULTURA 3                                                                                                                                                                                                                               |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | ASS. SOCIAL 6                                                                                                                                                                                                                           |            |                                   |    |              |
| SAÚDE 16,5                                           |                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| SubTotal = 34,50                                     |                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| LOCAL                                                | QUANTIDADE              | PARA OS APARELHOS DE 30.000 BTU´S |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| SECAD 1,5                                            |                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| SG. ORDEM PUBLICA 4,5                                |                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| URBANISMO 3                                          |                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| TURISMO 3                                            |                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| CULTURA 3                                            |                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| ASS. SOCIAL 4,5                                      |                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| SAÚDE 3                                              |                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| SubTotal = 22,50                                     |                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| TOTAL = 207,00                                       |                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| FOI CONSIDERADO 1,5m DE TUBULAÇÃO PARA CADA APARELHO |                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| 5.0                                                  | QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |
| 5.1                                                  | 15.007.0400-0           | 15.007.0400-A                     | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 4 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO |            |                                   | UN | 13           |
|                                                      |                         |                                   | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | SECAD 1                                                                                                                                                                                                                                 |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | AGRICULTURA 1                                                                                                                                                                                                                           |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | SERVIÇOS PUBLICOS 1                                                                                                                                                                                                                     |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | DES. ECONOMICO 1                                                                                                                                                                                                                        |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | ESPORTE 1                                                                                                                                                                                                                               |            |                                   |    |              |
|                                                      |                         |                                   | SAÚDE 8                                                                                                                                                                                                                                 |            |                                   |    |              |
| Total = 13                                           |                         |                                   |                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                   |    |              |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO  
LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
DATA BASE - EMOP DEZEMBRO 2023

| ITEM    | EMOP ONERADA                 | EMOP DESONERADA | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                              |            |   | UN | QUANT. GERAL |
|---------|------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---|----|--------------|
| 5.2     | 15.007.0405-0                | 15.007.0405-A   | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 8 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO                |            |   | UN | 8            |
|         |                              |                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE |   |    |              |
|         |                              |                 | COGER                                                                                                                                                                                                                                                   | 1          |   |    |              |
|         |                              |                 | URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                               | 1          |   |    |              |
|         |                              |                 | TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                 | 1          |   |    |              |
| CULTURA | 1                            |                 |                                                                                                                                                                                                                                                         |            |   |    |              |
| SAÚDE   | 4                            |                 | Total =                                                                                                                                                                                                                                                 |            | 8 |    |              |
| 5.3     | 15.007.0410-0                | 15.007.0410-A   | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 12 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO                |            |   | UN | 3            |
|         |                              |                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE |   |    |              |
|         |                              |                 | SG. ORDEM PUBLICA                                                                                                                                                                                                                                       | 1          |   |    |              |
|         |                              |                 | ASS. SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                             | 1          |   |    |              |
|         |                              |                 | SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                   | 1          |   |    |              |
|         |                              | Total =         |                                                                                                                                                                                                                                                         | 3          |   |    |              |
| 5.4     | 15.007.0420-0                | 15.007.0420-A   | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOSDE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO |            |   | UN | 3            |
|         |                              |                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE |   |    |              |
|         |                              |                 | SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                   | 3          |   |    |              |
|         |                              |                 | Total =                                                                                                                                                                                                                                                 |            | 3 |    |              |
| 6.0     | DISJUNTORES                  |                 |                                                                                                                                                                                                                                                         |            |   |    |              |
| 6.1     | 15.007.0575-0                | 15.007.0575-A   | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                             |            |   | UN | 148          |
|         |                              |                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE |   |    |              |
|         |                              |                 | SECAD                                                                                                                                                                                                                                                   | 4          |   |    |              |
|         |                              |                 | COGER                                                                                                                                                                                                                                                   | 5          |   |    |              |
|         |                              |                 | SG. ORDEM PUBLICA                                                                                                                                                                                                                                       | 21         |   |    |              |
|         |                              |                 | URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                               | 5          |   |    |              |
|         |                              |                 | AGRICULTURA                                                                                                                                                                                                                                             | 2          |   |    |              |
|         |                              |                 | SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                                       | 4          |   |    |              |
|         |                              |                 | DES. ECONOMICO                                                                                                                                                                                                                                          | 2          |   |    |              |
|         |                              |                 | ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                                 | 3          |   |    |              |
|         |                              |                 | TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                 | 12         |   |    |              |
|         |                              |                 | CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                 | 8          |   |    |              |
|         |                              |                 | ASS. SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                             | 17         |   |    |              |
|         |                              |                 | SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                   | 65         |   |    |              |
|         |                              | Total =         |                                                                                                                                                                                                                                                         | 148        |   |    |              |
| 7.0     | FIOS DE COBRE COM ISOLAMENTO |                 |                                                                                                                                                                                                                                                         |            |   |    |              |
| 7.1     | 15.008.0025-0                | 15.008.0025-A   | FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                           |            |   | M  | 444          |
|         |                              |                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE |   |    |              |
|         |                              |                 | SECAD                                                                                                                                                                                                                                                   | 12         |   |    |              |
|         |                              |                 | COGER                                                                                                                                                                                                                                                   | 15         |   |    |              |
|         |                              |                 | SG. ORDEM PUBLICA                                                                                                                                                                                                                                       | 63         |   |    |              |
|         |                              |                 | URBANISMO                                                                                                                                                                                                                                               | 15         |   |    |              |
|         |                              |                 | AGRICULTURA                                                                                                                                                                                                                                             | 6          |   |    |              |
|         |                              |                 | SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                                       | 12         |   |    |              |
|         |                              |                 | DES. ECONOMICO                                                                                                                                                                                                                                          | 6          |   |    |              |
|         |                              |                 | ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                                 | 9          |   |    |              |
|         |                              |                 | TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                 | 36         |   |    |              |
| CULTURA | 24                           |                 |                                                                                                                                                                                                                                                         |            |   |    |              |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO  
LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ DATA BASE - EMOP DEZEMBRO 2023

| ITEM        | EMOP ONERADA  | EMOP DESONERADA    | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                              |            |  | UN | QUANT. GERAL |
|-------------|---------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|----|--------------|
|             |               |                    | ASS. SOCIAL 51<br>SAÚDE 195<br><br>Quantidade de fios<br>estimada para caso haja<br>necessidade uma vez<br>que o item de instalação<br>já possui a fiação<br><br><div>Total = 444</div> |            |  |    |              |
| 8.0         |               | SUPORTES           |                                                                                                                                                                                         |            |  |    |              |
| 8.1         | 14.003.0243-0 | 14.003.0243-A      | SUPORTE EM ALUMINIO PARA AR CONDICIONADO DE 1 A 2HP,EM CANTONEIRA DE ALUMINIO DE 1/8"X1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                   |            |  | UN | 137          |
|             |               |                    | LOCAL                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE |  |    |              |
|             |               |                    | SECAD                                                                                                                                                                                   | 4          |  |    |              |
|             |               |                    | COGER                                                                                                                                                                                   | 5          |  |    |              |
|             |               |                    | SG. ORDEM PUBLICA                                                                                                                                                                       | 17         |  |    |              |
|             |               |                    | URBANISMO                                                                                                                                                                               | 5          |  |    |              |
|             |               |                    | AGRICULTURA                                                                                                                                                                             | 2          |  |    |              |
|             |               |                    | SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                       | 1          |  |    |              |
|             |               |                    | DES. ECONOMICO                                                                                                                                                                          | 2          |  |    |              |
|             |               |                    | ESPORTE                                                                                                                                                                                 | 3          |  |    |              |
|             |               |                    | TURISMO                                                                                                                                                                                 | 8          |  |    |              |
|             |               |                    | CULTURA                                                                                                                                                                                 | 8          |  |    |              |
|             |               |                    | ASS. SOCIAL                                                                                                                                                                             | 17         |  |    |              |
|             |               |                    | SAÚDE                                                                                                                                                                                   | 65         |  |    |              |
| Total = 137 |               |                    |                                                                                                                                                                                         |            |  |    |              |
| 8.2         | 14.006.0362-0 | 14.006.0362-A      | QUADRO DE MADEIRA DE LEI,PARA COLOCACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 1 A 2HP,INCLUSIVE ALIZAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                             |            |  | UN | 11           |
|             |               |                    | LOCAL                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE |  |    |              |
|             |               |                    | SG. ORDEM PUBLICA                                                                                                                                                                       | 4          |  |    |              |
|             |               |                    | SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                       | 3          |  |    |              |
|             |               |                    | TURISMO                                                                                                                                                                                 | 4          |  |    |              |
| Total = 11  |               |                    |                                                                                                                                                                                         |            |  |    |              |
| 9.0         |               | RASGO EM ALVENARIA |                                                                                                                                                                                         |            |  |    |              |
| 9.1         | 15.045.0110-0 | 15.045.0110-A      | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"                                                                             |            |  | M  | 222          |
|             |               |                    | LOCAL                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE |  |    |              |
|             |               |                    | SECAD                                                                                                                                                                                   | 6          |  |    |              |
|             |               |                    | COGER                                                                                                                                                                                   | 7,5        |  |    |              |
|             |               |                    | SG. ORDEM PUBLICA                                                                                                                                                                       | 31,5       |  |    |              |
|             |               |                    | URBANISMO                                                                                                                                                                               | 7,5        |  |    |              |
|             |               |                    | AGRICULTURA                                                                                                                                                                             | 3          |  |    |              |
|             |               |                    | SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                       | 6          |  |    |              |
|             |               |                    | DES. ECONOMICO                                                                                                                                                                          | 3          |  |    |              |
|             |               |                    | ESPORTE                                                                                                                                                                                 | 4,5        |  |    |              |
|             |               |                    | TURISMO                                                                                                                                                                                 | 18         |  |    |              |
|             |               |                    | CULTURA                                                                                                                                                                                 | 12         |  |    |              |
|             |               |                    | ASS. SOCIAL                                                                                                                                                                             | 25,5       |  |    |              |
|             |               |                    | SAÚDE                                                                                                                                                                                   | 97,5       |  |    |              |
|             |               |                    | Quantidade estimada<br>para caso haja<br>necessidade de abertura<br>na alvenaria para<br>instalação dos aparelhos<br><br><div>Total = 222</div>                                         |            |  |    |              |



**SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO  
INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO**

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I - Onerado - Lei 12.844/13**

| <b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b> |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| TIPO                                                                                          | ALÍQUOTA (%) |
| X.1 - Administração Central                                                                   | 2,00         |
| X.2 - Seguro e Garantia                                                                       | 0,70         |
| X.3 - Risco                                                                                   | 0,80         |
| X.3 - Mobilização e Desmobilização                                                            | 1,00         |
| <b>X =</b>                                                                                    | <b>4,50</b>  |
| <b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>                                       |              |
| TIPO                                                                                          | ALÍQUOTA (%) |
| Y.1 - Despesas Financeiras                                                                    | 0,50         |
| <b>Y =</b>                                                                                    | <b>0,50</b>  |
| <b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>                                                       |              |
| TIPO                                                                                          | ALÍQUOTA (%) |
| Z.1 - Lucro Presumido                                                                         | 5,70         |
| <b>Z =</b>                                                                                    | <b>5,70</b>  |
| <b>I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>  |              |
| TIPO                                                                                          | ALÍQUOTA (%) |
| I.1 - ISSQN ( Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ) - Municipal                       | 5,00         |
| I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal              | 3,00         |
| I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal                                       | 0,65         |
| I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013                         | 0,00         |
| <b>I =</b>                                                                                    | <b>8,65</b>  |

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parametros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região .

**B.D.I Onerado → 21,52%**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



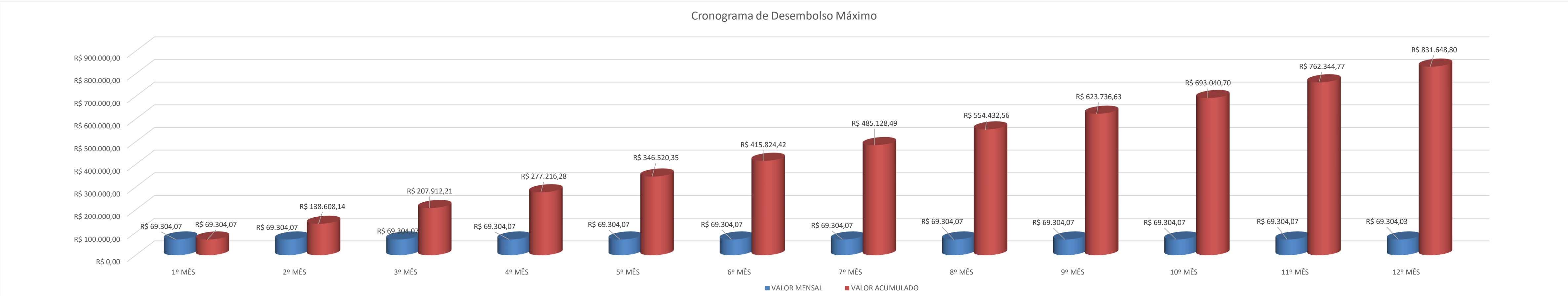
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO ONERADO

BASE DE CÁLCULO - EMOP ONERADA DEZEMBRO DE 2023

OBRA: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

| REFERÊNCIA       | 1º MÊS        | 2º MÊS         | 3º MÊS         | 4º MÊS         | 5º MÊS         | 6º MÊS         | 7º MÊS         | 8º MÊS         | 9º MÊS         | 10º MÊS        | 11º MÊS        | 12º MÊS        | TOTAL          |
|------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Total no mês:    | R\$ 69.304,07 | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,03  | R\$ 831.648,80 |
| % do valor total | 8,33%         | 16,66%         | 24,99%         | 33,32%         | 41,65%         | 49,98%         | 58,31%         | 66,64%         | 74,97%         | 83,30%         | 91,63%         | 100,00%        |                |
| Total Acumulado: | R\$ 69.304,07 | R\$ 138.608,14 | R\$ 207.912,21 | R\$ 277.216,28 | R\$ 346.520,35 | R\$ 415.824,42 | R\$ 485.128,49 | R\$ 554.432,56 | R\$ 623.736,63 | R\$ 693.040,70 | R\$ 762.344,77 | R\$ 831.648,80 |                |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO ONERADO

BASE DE CÁLCULO EMOP - DEZEMBRO 2023

SERVIÇO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                             | 1º Mês        | 2º Mês         | 3º Mês         | 4º Mês         | 5º Mês         | 6º Mês         | 7º Mês         | 8º Mês         | 9º Mês         | 10º Mês        | 11º Mês        | 12º Mês        | TOTAL GERAL    | %       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------|
| SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO | 8,33%         | 8,33%          | 8,33%          | 8,33%          | 8,33%          | 8,33%          | 8,33%          | 8,33%          | 8,33%          | 8,33%          | 8,33%          | 8,33%          | R\$ 831.648,80 | 100,00% |
| VALOR MENSAL                                                                                                           | R\$ 69.304,07 | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,03  |                |         |
|                                                                                                                        |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |         |
| Total no mês                                                                                                           | R\$ 69.304,07 | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,07  | R\$ 69.304,03  | R\$ 831.648,80 | 100,00% |
| % acumulado                                                                                                            | 8,33%         | 16,66%         | 24,99%         | 33,32%         | 41,65%         | 49,98%         | 58,31%         | 66,64%         | 74,97%         | 83,30%         | 91,63%         | 100,00%        |                |         |
| Acumulado                                                                                                              | R\$ 69.304,07 | R\$ 138.608,14 | R\$ 207.912,21 | R\$ 277.216,28 | R\$ 346.520,35 | R\$ 415.824,42 | R\$ 485.128,49 | R\$ 554.432,56 | R\$ 623.736,63 | R\$ 693.040,70 | R\$ 762.344,77 | R\$ 831.648,80 |                |         |

FOI ADOTADA A TÉCNICA DE "ARRED" PARA 04 CASAS DECIMAIS PARA O PERCENTUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

|                                        |                        |
|----------------------------------------|------------------------|
| Nome da Firma ou Razão Social: _____   | Un. Gestora: PMSPA     |
| Data: _____                            | Processo Adm: 982/2024 |
| Endereço: _____                        | Nº Edital: 90012/2024  |
| CNPJ: _____                            | Data: 14/05/2024       |
| Inscrição Estadual: _____              | Horário: 09:00         |
| Inscrição Municipal: _____             |                        |
| Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____ |                        |

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação, e fornecimento de insumos pelo sistema de Registro de Preços.

**Tipo de Benefício:** -

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Produto                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Marca | Quantidade | Valor | Valor Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|-------|-------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria, para passagem de tubos e dutos, com diâmetro de 1/2" a 1"                                                                                                                                                        | MT      | _____ | 222,00     | _____ | _____       |
| <b>Descr</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |            |       |             |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aparelho ar condicionado de 9.000 BTU/H, modelo split convencional, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem de 220v, ence e selo procel tipo A, cor: branco e garantia de 12(doze) meses.                      | unid    | _____ | 2,00       | _____ | _____       |
| <b>Descr</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |            |       |             |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU/H, modelo split convencional, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem de 220v, ence e selo procel tipo A, cor: branco e garantia de 12 (doze).                       | UNI     | _____ | 41,00      | _____ | _____       |
| <b>Descr</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |            |       |             |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aparelho de ar condicionado, convencional/janela, capacidade de refrigeração 10.000 BTU/H, vazão ar 380 M³/H, tensão 220v, frequência 60 HZ, selo procel A, cor: branco, garantia 12(doze) meses.                                                                    | unid    | _____ | 11,00      | _____ | _____       |
| <b>Descr</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |            |       |             |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU'S split high wall 12.000 BTU'S tipo de ciclo quente/frio, na cor branca, ence: a, filtro de ar anti-bacteriana no mínimo 500, vazão de ar: M/H, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220v. | unid    | _____ | 53,00      | _____ | _____       |
| <b>Descr</b> Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU'S split high wall 12.000 BTU'S tipo de ciclo quente/frio, na cor branca, ence: a, filtro de ar anti-bacteriana no mínimo 500, vazão de ar: M/H, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220v. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo split, high, e wall tipo 1 ao 3, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia - ence autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção. |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |            |       |             |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU/H, modelo split convencional, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem de 220v, ence e selo procel tipo A, cor: branco, e garantia de 12 (doze) meses.                | UNI     | _____ | 4,00       | _____ | _____       |
| <b>Descr</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |            |       |             |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aparelho de ar condicionado de 24.000 BTU/H, modelo split convencional, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem de 220 v, ence e selo procel tipo A, cor: branco e garantia de 12 (doze) meses.                | UNI     | _____ | 1,00       | _____ | _____       |
| <b>Descr</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |            |       |             |

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Un. Gestora: PMSPA  
Data: \_\_\_\_\_ Processo Adm: 982/2024  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Edital: 90012/2024  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data: 14/05/2024  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Horário: 09:00  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação, e fornecimento de insumos pelo sistema de Registro de Preços.

**Tipo de Benefício:** -

| Item  | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Marca | Quantidade | Valor | Valor Total |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|-------|-------------|
| 8     | Aparelho de ar condicionado de 30.000 BTU/H, modelo split convencional, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem de 220v, e selo procel tipo A, cor: branco e garantia de 12(doze) meses.                                                                                             | UNI     | _____ | 15,00      | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |            |       |             |
| 9     | Aparelho de ar condicionado split inverter ultra 22.000 BTUS,, com filtro antibacteriano e compressor com silenciador. Display digital na evaporadora, (economia a), filtragem de ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer, remoto sem fio, garantia mínima: 12(doze) meses (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). | UN      | _____ | 22,00      | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |            |       |             |
| 10    | Aparelho de ar condicionado, tipo janela (exclusive o fornecimento do aparelho), compreendendo: 5 varas de eletroduto pvc de 3/4", com luvas, 40,00M de fio 2,5MM2, tomada de embutir e caixa embutir, instalação e assentamento                                                                                                           | unid    | _____ | 11,00      | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |            |       |             |
| 11    | Arrancamento de portas, janelas e caxilhos de ar condicionado ou outro                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNI     | _____ | 5,00       | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |            |       |             |
| 12    | Assentamento de ar condicionado split de 9000 a 30000 btu/h com 1 condensador e 1 evaporador, conforme abnt nbr 16655, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação eletrônica e interligado ao condensador/evaporador (vide item 15.005.0240)                                 | unid    | _____ | 137,00     | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |            |       |             |
| 13    | Disjuntor termomagnético, bipolar, de 10 a 32A, 3KA, modelo din, tipo C. Fornecimento e colocação.                                                                                                                                                                                                                                         | unid    | _____ | 148,00     | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |            |       |             |
| 14    | Fio de cobre com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 4M M2, 450/750v. Fornecimento e colocação                                                                                                                                                                       | MT      | _____ | 444,00     | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |            |       |             |
| 15    | Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepôr, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de até 12 disjuntores sem dispositivos para chave geral. Fornecimento e colocação.                                                                                            | unid    | _____ | 3,00       | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |            |       |             |

Assinatura/Carimbo do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Un. Gestora: PMSPA  
Data: \_\_\_\_\_ Processo Adm: 982/2024  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Edital: 90012/2024  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data: 14/05/2024  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Horário: 09:00  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação, e fornecimento de insumos pelo sistema de Registro de Preços.

**Tipo de Benefício:** -

| Item  | Produto                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Marca | Quantidade | Valor | Valor Total |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|-------|-------------|
| 16    | Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de sobrepôr, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de até 4 disjuntores sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e colocação  | unid    | _____ | 13,00      | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |            |       |             |
| 17    | Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de sobrepôr, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de até 8 disjuntores sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e colocação. | unid    | _____ | 8,00       | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |            |       |             |
| 18    | Quadro de distribuição de energia, 100A, para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepôr, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para chave geral. Fornecimento e colocação.                                     | unid    | _____ | 3,00       | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |            |       |             |
| 19    | Quadro de madeira de lei, para colocação de aparelho de ar condicionado de 1 a 2hp, inclusive alizar. Fornecimento e Colocação.                                                                                                                | unid    | _____ | 11,00      | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |            |       |             |
| 20    | Retirada de equipamento de comando de circuito                                                                                                                                                                                                 | unid    | _____ | 5,00       | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |            |       |             |
| 21    | Suporte em alumínio para ar condicionado de 1 a 2hp, em cantoneira de alumínio de 1/8"X1.1/4". Fornecimento e colocação.                                                                                                                       | UNI     | _____ | 137,00     | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |            |       |             |
| 22    | Tubulação em cobre para interligação de split ao condensador/evaporador, conforme abnt nbr 16655, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos de 9.000 a 30.000 BTU/H, fornecimento e instalação    | MT      | _____ | 207,00     | _____ | _____       |
| Descr |                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |            |       |             |

Valor Total: \_\_\_\_\_

Por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



ANEXO III PLANILHA DE CUSTO ONERADA

|                                                                                                                        |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        |                       |                       |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| OBJETO LOCAL:                                                                                                          | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO<br>SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        |                       | BDI ONERADO<br>21,52% |  |
| BASE DE CÁLCULO - EMOP DESONERADA - NOVEMBRO DE 2023                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        |                       |                       |  |
| ITEM                                                                                                                   | EMOP COM DESONERAÇÃO                                                                                                                               | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO SEM BDI | VALOR UNTÁRIO COM BDI | VALOR TOTAL           |  |
| SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        |                       |                       |  |
| 1.0                                                                                                                    | RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        | SUBTOTAL 1.0          | R\$ -                 |  |
| 1.1                                                                                                                    | 05.001.0134-0                                                                                                                                      | ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 5,00         | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |
| 1.2                                                                                                                    | 21.004.0175-0                                                                                                                                      | RETIRADA DE EQUIPAMENTO DE COMANDO DE CIRCUITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 5,00         | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |
| 2.0                                                                                                                    | INSTALAÇÕES E ASSENTAMENTOS DE AR TIPO SPLIT E TIPO JANELA                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        | SUBTOTAL 2.0          | R\$ -                 |  |
| 2.1                                                                                                                    | 15.005.0215-0                                                                                                                                      | ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 137,00       | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |
| 2.2                                                                                                                    | 15.004.0250-0                                                                                                                                      | APARELHO DE AR CONDICIONADO,TIPO JANELA(EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:5 VARAS DE ELETRODUTO PVC DE3/4",COM LUVAS,40,00M DE FIO 2,5MM2,TOMADA DE EMBUTIR E CAIXA DE EMBUTIR.INSTALACAO E ASSENTAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 11,00        | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |
| 3.0                                                                                                                    | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        | SUBTOTAL 3.0          | R\$ -                 |  |
| 3.1                                                                                                                    | 18.030.0001-0                                                                                                                                      | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 2,00         | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |
| 3.2                                                                                                                    | 18.030.0002-0                                                                                                                                      | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 41,00        | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |
| 3.3                                                                                                                    | 18.030.0003-0                                                                                                                                      | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 4,00         | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |
| 3.4                                                                                                                    | 18.030.0005-0                                                                                                                                      | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 1,00         | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |
| 3.5                                                                                                                    | 18.030.0007-0                                                                                                                                      | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 BTU'S COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE INSTALACAO,ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 15,00        | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |
| 3.6                                                                                                                    | COTAÇÃO                                                                                                                                            | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT HIGH WALL 12.000 BTU'S TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, NA COR BRANCA, ENCE: A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIANA NO MÍNIMO 500, VAZÃO DE AR: M/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEPE SWING, VOLTAGEM 220V. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HIGH E WALL TIPO 1 AO 3), DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. | UN | 53,00        | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |
| 3.7                                                                                                                    | COTAÇÃO                                                                                                                                            | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ULTRA 22.000 BTUS, COM FILTRO ANTIBACTERIANO E COMPRESSOR COM SILENCIADOR. DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A), FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIDIFICADOR, TIMER, REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 22,00        | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |
| 3.1.0                                                                                                                  | CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        | SUBTOTAL 3.1.0        | R\$ -                 |  |
| 3.1.1                                                                                                                  | 18.026.0015-0                                                                                                                                      | APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 10.000BTU/H,FRIO,MECANICO,110V.FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 11,00        | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |
| 4.0                                                                                                                    | TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO EVAPORADOR/CONDENSADOR                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        | SUBTOTAL 4.0          | R\$ -                 |  |
| 4.1                                                                                                                    | 15.005.0240-0                                                                                                                                      | TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOSDE 9000 A 30000 BTU/H.FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | M  | 207,0        | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |
| 5.0                                                                                                                    | QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |                        | SUBTOTAL 5.0          | R\$ -                 |  |
| 5.1                                                                                                                    | 15.007.0400-0                                                                                                                                      | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 4 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 13,00        | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |  |

## ANEXO III PLANILHA DE CUSTO ONERADA

| OBJETO LOCAL:                                        | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO<br>SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |              |                        |                       | BDI ONERADO<br>21,52% |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| BASE DE CÁLCULO - EMOP DESONERADA - NOVEMBRO DE 2023 |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |              |                        |                       |                       |
| ITEM                                                 | EMOP COM DESONERAÇÃO                                                                                                                               | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                              | UN | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO SEM BDI | VALOR UNTÁRIO COM BDI | VALOR TOTAL           |
| 5.2                                                  | 15.007.0405-0                                                                                                                                      | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 8 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO                | UN | 8,00         | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 5.3                                                  | 15.007.0410-0                                                                                                                                      | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 12 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO                | UN | 3,00         | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 5.4                                                  | 15.007.0420-0                                                                                                                                      | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOSDE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 3,00         | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 6.0                                                  | DISJUNTORES                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |              |                        | SUBTOTAL 6.0          | R\$ -                 |
| 6.1                                                  | 15.007.0575-0                                                                                                                                      | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                             | UN | 148,00       | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 7.0                                                  | FIOS DE COBRE COM ISOLAMENTO                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |              |                        | SUBTOTAL 7.0          | R\$ -                 |
| 7.1                                                  | 15.008.0025-0                                                                                                                                      | FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CO RTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                          | M  | 444,00       | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 8.0                                                  | SUPORTES                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |              |                        | SUBTOTAL 8.0          | R\$ -                 |
| 8.1                                                  | 14.003.0243-0                                                                                                                                      | SUPORTE EM ALUMINIO PARA AR CONDICIONADO DE 1 A 2HP,EM CANTONEIRA DE ALUMINIO DE 1/8"X1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                   | UN | 137,00       | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 8.2                                                  | 14.006.0362-0                                                                                                                                      | QUADRO DE MADEIRA DE LEI,PARA COLOCACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 1 A 2HP,INCLUSIVE ALIZAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                             | UN | 11,00        | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 9.0                                                  | Abertura e Fechamento Manuais de Rasgos em Alvenaria e Concreto                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |              |                        | SUBTOTAL 9.0          | R\$ -                 |
| 9.1                                                  | 15.045.0110-0                                                                                                                                      | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"                                                                                                                                             | M  | 222,00       | R\$ -                  | R\$ -                 | R\$ -                 |
| TOTAL                                                |                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |              |                        |                       | R\$ -                 |



**SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO  
INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO**

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I - Onerado - Lei 12.844/13**

| <b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b> |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| TIPO                                                                                          | ALÍQUOTA (%) |
| X.1 - Administração Central                                                                   | 2,00         |
| X.2 - Seguro e Garantia                                                                       | 0,70         |
| X.3 - Risco                                                                                   | 0,80         |
| X.3 - Mobilização e Desmobilização                                                            | 1,00         |
| <b>X =</b>                                                                                    | <b>4,50</b>  |
| <b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>                                       |              |
| TIPO                                                                                          | ALÍQUOTA (%) |
| Y.1 - Despesas Financeiras                                                                    | 0,50         |
| <b>Y =</b>                                                                                    | <b>0,50</b>  |
| <b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>                                                       |              |
| TIPO                                                                                          | ALÍQUOTA (%) |
| Z.1 - Lucro Presumido                                                                         | 5,70         |
| <b>Z =</b>                                                                                    | <b>5,70</b>  |
| <b>I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>  |              |
| TIPO                                                                                          | ALÍQUOTA (%) |
| I.1 - ISSQN ( Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ) - Municipal                       | 5,00         |
| I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal              | 3,00         |
| I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal                                       | 0,65         |
| I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013                         | 0,00         |
| <b>I =</b>                                                                                    | <b>8,65</b>  |

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parametros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região .

**B.D.I Onerado → 21,52%**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



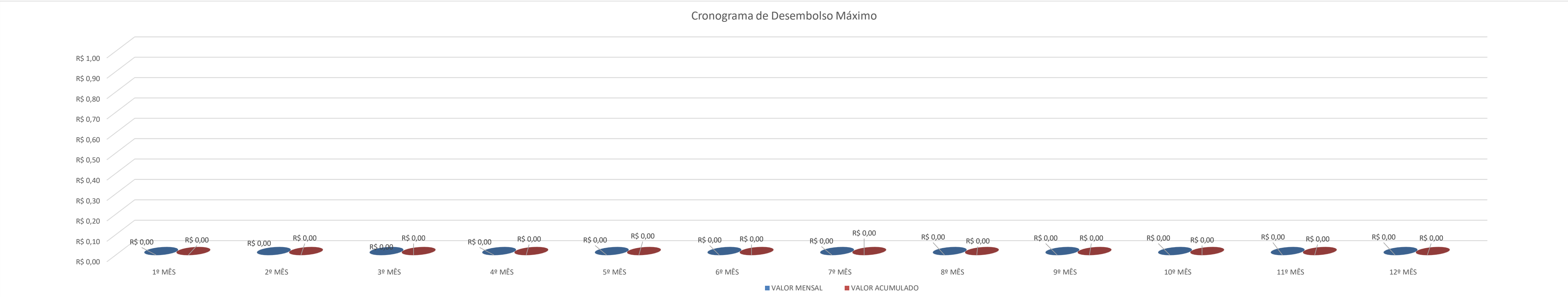
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO ONERADO

BASE DE CÁLCULO - EMOP ONERADA DEZEMBRO DE 2023

OBRA: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

| REFERÊNCIA       | 1º MÊS   | 2º MÊS   | 3º MÊS   | 4º MÊS   | 5º MÊS   | 6º MÊS   | 7º MÊS   | 8º MÊS   | 9º MÊS   | 10º MÊS  | 11º MÊS  | 12º MÊS  | TOTAL    |
|------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Total no mês:    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| % do valor total | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | 100,00%  |          |
| Total Acumulado: | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |          |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO ONERADO

BASE DE CÁLCULO EMOP - DEZEMBRO 2023

SERVIÇO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                             | 1º Mês   | 2º Mês   | 3º Mês   | 4º Mês   | 5º Mês   | 6º Mês   | 7º Mês   | 8º Mês   | 9º Mês   | 10º Mês  | 11º Mês  | 12º Mês  | TOTAL GERAL | %       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------------|---------|
| SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO EQUIPAMENTOS MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | R\$ 0,00    | 100,00% |
| VALOR MENSAL                                                                                                           | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |             |         |
|                                                                                                                        |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |             |         |
| Total no mês                                                                                                           | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00    | 100,00% |
| % acumulado                                                                                                            | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | #DIV/0!  | 100,00%  |             |         |
| Acumulado                                                                                                              | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |             |         |

FOI ADOTADA A TÉCNICA DE "ARRED" PARA 04 CASAS DECIMAIS PARA O PERCENTUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61  
Centro  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2024

## ANEXO III - Cronograma Mensal de Desembolso 2024

| Código                                                 | Descrição                                                 | Janeiro      | Fevereiro     | Março         | Abril         | Maiο          | Junho         | Julho         | Agosto        | Setembro      | Outubro       | Novembro      | Dezembro      | TOTAL          |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA            |                                                           |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| 01.00.00                                               | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA                   | 587.481,10   | 903.344,37    | 1.177.420,28  | 1.115.968,28  | 1.288.033,87  | 1.197.084,92  | 994.293,33    | 1.060.661,48  | 894.741,09    | 823.456,77    | 970.941,57    | 1.276.972,52  | 12.290.399,57  |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:                            |                                                           | 587.481,10   | 903.344,37    | 1.177.420,28  | 1.115.968,28  | 1.288.033,87  | 1.197.084,92  | 994.293,33    | 1.060.661,48  | 894.741,09    | 823.456,77    | 970.941,57    | 1.276.972,52  | 12.290.399,57  |
| 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA        |                                                           |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| 02.00.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                     | 440.318,88   | 677.059,37    | 882.480,10    | 836.421,64    | 965.385,33    | 897.218,81    | 745.225,89    | 794.969,02    | 670.611,18    | 617.183,37    | 727.723,67    | 957.094,80    | 9.211.692,05   |
| 03.00.00                                               | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                           | 237.695,15   | 365.493,58    | 476.384,84    | 451.521,33    | 521.139,15    | 484.341,16    | 402.291,58    | 429.144,17    | 362.012,69    | 333.171,02    | 392.843,44    | 516.663,72    | 4.972.701,83   |
| 04.00.00                                               | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                          | 59.585,51    | 91.622,07     | 119.420,33    | 113.187,54    | 130.639,36    | 121.414,83    | 100.846,61    | 107.578,02    | 90.749,48     | 83.519,44     | 98.478,15     | 129.517,46    | 1.246.558,80   |
| 05.00.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                           | 288.193,98   | 443.143,47    | 577.593,80    | 547.447,98    | 631.856,26    | 587.240,46    | 487.759,27    | 520.316,75    | 438.923,05    | 403.953,91    | 476.303,86    | 626.430,01    | 6.029.162,79   |
| 06.00.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                  | 335.902,32   | 516.502,53    | 673.210,10    | 638.073,87    | 736.455,30    | 684.453,69    | 568.504,14    | 606.451,27    | 511.583,46    | 470.825,43    | 555.152,38    | 730.130,78    | 7.027.245,27   |
| 07.01.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                           | 262.472,01   | 403.591,90    | 526.042,23    | 498.587,00    | 575.461,65    | 534.827,90    | 444.225,64    | 473.877,29    | 399.748,17    | 367.900,10    | 433.792,65    | 570.519,71    | 5.491.046,25   |
| 07.02.00                                               | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                | 35.158,96    | 54.062,41     | 70.465,02     | 66.787,30     | 77.084,91     | 71.641,89     | 59.505,43     | 63.477,36     | 53.547,53     | 49.281,38     | 58.107,90     | 76.422,92     | 735.543,00     |
| 08.01.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO                           | 65.039,60    | 100.008,60    | 130.351,34    | 123.548,04    | 142.597,29    | 132.528,40    | 110.077,49    | 117.425,06    | 99.056,13     | 91.164,30     | 107.492,23    | 141.372,70    | 1.360.661,18   |
| 08.02.00                                               | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                                | 62.094,88    | 95.480,62     | 124.449,58    | 117.954,29    | 136.141,08    | 126.528,07    | 105.093,64    | 112.108,54    | 94.571,28     | 87.036,76     | 102.625,43    | 134.971,93    | 1.299.056,11   |
| 09.00.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO    | 1.899.704,06 | 2.921.093,07  | 3.807.356,68  | 3.608.642,86  | 4.165.041,54  | 3.870.945,10  | 3.215.189,51  | 3.429.800,43  | 2.893.273,13  | 2.662.765,11  | 3.139.678,26  | 4.129.273,06  | 39.742.762,83  |
| 10.00.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO         | 47.022,27    | 72.304,12     | 94.241,29     | 89.322,64     | 103.094,85    | 95.815,26     | 79.583,72     | 84.895,86     | 71.615,51     | 65.909,88     | 77.714,63     | 102.209,50    | 983.729,52     |
| 11.00.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO             | 193.706,87   | 297.854,70    | 388.224,22    | 367.962,00    | 424.696,23    | 394.708,13    | 327.842,79    | 349.726,00    | 295.017,99    | 271.513,81    | 320.143,15    | 421.049,03    | 4.052.444,91   |
| 13.00.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E RENDA     | 191.350,35   | 294.231,18    | 383.501,32    | 363.485,60    | 419.529,63    | 389.906,36    | 323.854,46    | 345.471,44    | 291.428,98    | 268.210,74    | 316.248,48    | 415.926,80    | 4.003.145,35   |
| 14.01.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS                 | 1.905.225,17 | 2.929.582,63  | 3.818.421,99  | 3.619.130,65  | 4.177.146,39  | 3.882.195,21  | 3.224.533,81  | 3.439.768,45  | 2.901.681,84  | 2.670.503,90  | 3.148.803,10  | 4.141.273,95  | 39.858.267,09  |
| 14.02.00                                               | FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                      | 710.957,72   | 1.093.209,04  | 1.424.890,15  | 1.350.522,19  | 1.558.752,48  | 1.448.687,90  | 1.203.273,63  | 1.283.591,02  | 1.082.797,53  | 996.530,69    | 1.175.013,80  | 1.545.366,25  | 14.873.592,40  |
| 15.00.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                           | 1.342.240,14 | 2.063.904,82  | 2.690.096,34  | 2.549.694,66  | 2.942.819,38  | 2.735.024,88  | 2.271.699,31  | 2.423.333,14  | 2.044.248,58  | 1.881.382,62  | 2.218.346,67  | 2.917.547,08  | 28.080.337,62  |
| 16.00.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA             | 124.231,64   | 191.025,64    | 248.983,08    | 235.988,14    | 272.373,98    | 253.141,47    | 210.258,16    | 224.292,69    | 189.206,35    | 174.132,22    | 205.320,08    | 270.034,89    | 2.598.988,35   |
| 17.00.00                                               | SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA                   | 1.332.528,83 | 2.048.972,15  | 2.670.633,09  | 2.531.247,23  | 2.921.527,64  | 2.715.236,56  | 2.255.263,22  | 2.405.799,95  | 2.029.458,13  | 1.867.770,53  | 2.202.296,60  | 2.896.438,18  | 27.877.172,10  |
| 29.00.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 82.154,43    | 126.325,33    | 164.652,61    | 156.059,05    | 180.121,02    | 167.402,55    | 139.043,80    | 148.324,85    | 125.122,23    | 115.153,70    | 135.778,25    | 178.574,18    | 1.718.712,00   |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:                            |                                                           | 9.615.582,77 | 14.785.467,23 | 19.271.398,11 | 18.265.584,01 | 21.081.863,47 | 19.593.258,63 | 16.274.072,10 | 17.360.351,31 | 14.644.653,24 | 13.477.908,91 | 15.891.862,73 | 20.900.816,95 | 201.162.819,45 |
| 3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS D |                                                           |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| 18.00.00                                               | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                   | 3.327.881,22 | 5.117.139,54  | 6.669.686,64  | 6.321.581,91  | 7.296.275,15  | 6.781.080,15  | 5.632.334,54  | 6.008.287,65  | 5.068.404,88  | 4.664.603,39  | 5.500.054,74  | 7.233.616,30  | 69.620.946,11  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61  
Centro  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2024

ANEXO III - Cronograma Mensal de Desembolso 2024

| Código                                                 | Descrição                                                | Janeiro      | Fevereiro    | Março         | Abril         | Maiο          | Junho         | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro      | TOTAL          |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA                        |                                                          |              |              |               |               |               |               |              |              |              |              |              |               |                |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:                            |                                                          | 3.327.881,22 | 5.117.139,54 | 6.669.686,64  | 6.321.581,91  | 7.296.275,15  | 6.781.080,15  | 5.632.334,54 | 6.008.287,65 | 5.068.404,88 | 4.664.603,39 | 5.500.054,74 | 7.233.616,30  | 69.620.946,11  |
| 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |                                                          |              |              |               |               |               |               |              |              |              |              |              |               |                |
| 19.00.00                                               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | 691.406,89   | 1.063.146,57 | 1.385.706,69  | 1.313.383,79  | 1.515.887,90  | 1.408.850,02  | 1.170.184,46 | 1.248.293,19 | 1.053.021,37 | 969.126,81   | 1.142.701,76 | 1.502.869,78  | 14.464.579,23  |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:                            |                                                          | 691.406,89   | 1.063.146,57 | 1.385.706,69  | 1.313.383,79  | 1.515.887,90  | 1.408.850,02  | 1.170.184,46 | 1.248.293,19 | 1.053.021,37 | 969.126,81   | 1.142.701,76 | 1.502.869,78  | 14.464.579,23  |
| 5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE |                                                          |              |              |               |               |               |               |              |              |              |              |              |               |                |
| 20.00.00                                               | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 3.581,87     | 5.507,69     | 7.178,74      | 6.804,06      | 7.853,15      | 7.298,63      | 6.062,21     | 6.466,86     | 5.455,24     | 5.020,62     | 5.919,83     | 7.785,71      | 74.934,61      |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:                            |                                                          | 3.581,87     | 5.507,69     | 7.178,74      | 6.804,06      | 7.853,15      | 7.298,63      | 6.062,21     | 6.466,86     | 5.455,24     | 5.020,62     | 5.919,83     | 7.785,71      | 74.934,61      |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                                                          |              |              |               |               |               |               |              |              |              |              |              |               |                |
| 21.00.00                                               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 | 5.526.976,10 | 8.498.592,95 | 11.077.077,62 | 10.498.942,04 | 12.117.721,65 | 11.262.081,00 | 9.354.233,60 | 9.978.620,03 | 8.417.653,97 | 7.747.016,71 | 9.134.542,09 | 12.013.657,25 | 115.627.115,01 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:                            |                                                          | 5.526.976,10 | 8.498.592,95 | 11.077.077,62 | 10.498.942,04 | 12.117.721,65 | 11.262.081,00 | 9.354.233,60 | 9.978.620,03 | 8.417.653,97 | 7.747.016,71 | 9.134.542,09 | 12.013.657,25 | 115.627.115,01 |
| 7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                   |                                                          |              |              |               |               |               |               |              |              |              |              |              |               |                |
| 22.00.00                                               | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                         | 78.024,48    | 119.974,87   | 156.375,41    | 148.213,86    | 171.066,22    | 158.987,11    | 132.053,98   | 140.868,46   | 118.832,26   | 109.364,85   | 128.952,59   | 169.597,14    | 1.632.311,22   |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:                            |                                                          | 78.024,48    | 119.974,87   | 156.375,41    | 148.213,86    | 171.066,22    | 158.987,11    | 132.053,98   | 140.868,46   | 118.832,26   | 109.364,85   | 128.952,59   | 169.597,14    | 1.632.311,22   |
| 8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL                        |                                                          |              |              |               |               |               |               |              |              |              |              |              |               |                |
| 23.00.00                                               | FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                 | 26.486,85    | 40.727,69    | 53.084,52     | 50.313,93     | 58.071,59     | 53.971,11     | 44.828,16    | 47.820,40    | 40.339,80    | 37.125,92    | 43.775,34    | 57.572,88     | 554.118,19     |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:                            |                                                          | 26.486,85    | 40.727,69    | 53.084,52     | 50.313,93     | 58.071,59     | 53.971,11     | 44.828,16    | 47.820,40    | 40.339,80    | 37.125,92    | 43.775,34    | 57.572,88     | 554.118,19     |
| 9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                             |                                                          |              |              |               |               |               |               |              |              |              |              |              |               |                |
| 24.01.00                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                         | 3.054.110,04 | 4.696.173,38 | 6.120.998,78  | 5.801.531,20  | 6.696.040,41  | 6.223.228,40  | 5.168.985,40 | 5.514.010,38 | 4.651.447,92 | 4.280.865,53 | 5.047.587,72 | 6.638.536,25  | 63.893.515,40  |
| 24.02.00                                               | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA     | 4.095.197,02 | 6.297.007,96 | 8.207.528,75  | 7.779.160,86  | 8.978.590,95  | 8.344.606,47  | 6.930.992,44 | 7.393.629,76 | 6.237.036,46 | 5.740.129,71 | 6.768.212,64 | 8.901.484,73  | 85.673.577,72  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
Av. Marques da Cruz, 61  
Centro  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2024

**ANEXO III - Cronograma Mensal de Desembolso 2024**

| Código                      | Descrição | Janeiro       | Fevereiro     | Março         | Abril         | Maio          | Junho         | Julho         | Agosto        | Setembro      | Outubro       | Novembro      | Dezembro      | TOTAL          |
|-----------------------------|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: |           | 7.149.307,06  | 10.993.181,34 | 14.328.527,53 | 13.580.692,06 | 15.674.631,36 | 14.567.834,87 | 12.099.977,84 | 12.907.640,14 | 10.888.484,38 | 10.020.995,24 | 11.815.800,36 | 15.540.020,98 | 149.567.093,12 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA:     |           | 27.006.728,34 | 41.527.082,25 | 54.126.455,54 | 51.301.483,94 | 59.211.404,36 | 55.030.446,44 | 45.708.040,22 | 48.759.009,52 | 41.131.586,23 | 37.854.619,22 | 44.634.551,01 | 58.702.909,51 | 564.994.316,51 |